

Memorando 1.623/2025

De: Thiago S. - SOU

Para: CC - Central de Compras - A/C Barbara R.

Data: 19/02/2025 às 09:55:16

Setores envolvidos:

SOU, CC

LICITAÇÃO - SACO DE LIXO 12 MICRAS

Bom dia, segue em anexo formalização de Demanda

Thiago Henrique Servente
Administrativo

Anexos:

06_DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_SACO_DE_LIXO_2025_PDF.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de sacos de lixo preto em PEBD 100 litros 12 micras reforçados e em tamanho especial para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias conforme necessidades.	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A contratação se justifica diante da necessidade diária de acondicionamento dos resíduos varridos das ruas, coletados das lixeiras, entre outros, contribuindo para a limpeza urbana e suprimento da necessidade de descarte de cada secretaria.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
1.000 pacotes de sacos de lixo preto em PEBD 100 litros 12 micras com 100 unidades.	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Jackson Jorge Simões da Silva	
CPF: 150.029.009-25	Cargo/Função: Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RUA JOÃO CAMILO DE SOUZA Nº26

Assinado por 1 pessoa: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/28D6-EB47-B281-DF69> e informe o código 28D6-EB47-B281-DF69





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28D6-EB47-B281-DF69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 19/02/2025 09:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/28D6-EB47-B281-DF69>

Memorando 1- 1.623/2025

De: Barbara R. - CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 10:50:46

Thiago encaminhar o ETP para parecer contábil por gentileza.

At.te.

Thiago R. S. S. S. S. S.
Departamento de Apoio

Memorando 2- 1.623/2025

De: Thiago S. - SOU

Para: CTB - Contabilidade

Data: 19/02/2025 às 15:03:46

Setores envolvidos:

SOU, CTB, CC

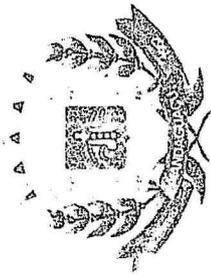
LICITAÇÃO - SACO DE LIXO 12 MICRAS

Boa tarde, segue ETP para parecer contabil

(Faint signature and stamp area)

Anexos:

- 002_ORCAMENTO_INTERNET_SACO_DE_LIXO_12_MICRAS_1_.pdf
- 003_COTACAO_BANCO_DE_PRECOS_SACO_DE_LIXO_12_MICRAS_3_.pdf
- 08_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_SACO_DE_LIXO.xlsx
- 11_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SACO_DE_LIXO_1_.doc
- 11_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SACO_DE_LIXO_1__PDF.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81. – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

OBJETO: Saco de lixo 100 litros 12 micras para limpeza das ruas e suprir demandas das secretarias.

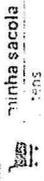
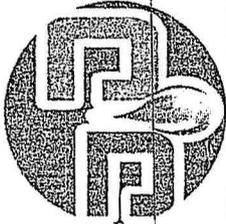
🔍 www.pelucoseemlimpeza.com.br

📄 www.pelucoseemlimpeza.com.br

MEUS PEDIDOS

CENTRAL DO CLIENTE

LOJAS DE INTERESSE



SACO DE LIXO 100L MICRA 0,12 C/100

R\$ 78,50



Micragem 0,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500264

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação: SACO DE LIXO

Pesquisa realizada entre 10/02/2025 08:59:48 e 18/02/2025 11:01:49

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SACO DE LIXO 100 LITROS 12 MICRAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3/7	1	R\$ 45,25 (un)	-	R\$ 45,25	R\$ 45,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SARZEDO			01612509000158-1-000466/2024	11/11/2024	R\$ 45,25
Valor Unitário						R\$ 75,65
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ			039-2024-ABELARDO LUZ-SC-MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ-PREGÃO ELETRONICO	16/07/2024	R\$ 15,00
2	87.849.923/0001-09 - MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			0180/2023	01/03/2024	R\$ 36,71
Valor Unitário						R\$ 30,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,71

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,25

Valor Global: R\$ 45,25



Assinado por 2 pessoas: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao>. 1B45-9696-DD3B-D2E9 e informe o código 1B45-9696-DD3B-D2E9



Detalhamento dos Itens

Item: SACO DE LIXO - 100 LITROS, 12 MICRAS			
Preço Estimado: R\$ 75,25 (60)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 75,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,25

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12micras de espessura.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,43% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Insc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SARZEDO

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção do Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo.

Descrição: SACO PLASTICO P/ LIXO 12MICRASSaco plastico para lixo pesado, 100 litros, 12 micras, cor preta, em polipropileno, dimensoes 75x105, conforme a norma ABNT - NBR. 9191/2002, para uso no servico de limpeza urbana, com resina termoplastica e demais normas com - SACO PLASTICO P/ LIXO 12MICRASSaco plastico para lixo pesado, 100 litros, 12 micras, cor preta, em polipropileno. dimensoes 75x105, conforme a norma ABNT - NBR. 9191/2002, para uso no servico de limpeza urbana, com resina termoplastica e demais normas complementares aplicaveis. Obs: entrega em fardo, composto por 100 unidades, suporta peso mínimo de 8,50 Kg. Obs: a espessura sera medida no ato da entrega.

Data: 08/10/2024 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612509000158-1-006466.2924

Lote/Item: 1/4820908

Ata: N/A

Homologação: 11/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: PACOTE

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.643.544/0001-74

JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

R\$ 74,59

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Insc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz - SC.

Descrição: SACO DE LIXO - PRETO, 100 LITROS, 12 MICRAS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO DE LIXO - PRETO, 100 LITROS, 12 MICRAS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Data: 01/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 039-2024-ABELARDO LUZ-SC- MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ- PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 137

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 16/07/2024 10:27

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 2.330

Unidade: Pacote

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
00.172.944/0001-46	SUPERMERCADO E ACOUGUE VERBESE LTDA *VENCEDOR*	RS 22,00	
Marca: ORLEPLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Abelardo Luz	RUA PROFESSOR JOSE DE ANDRADE, 411	(49) 3445-4128

53.249.086/0001-57	ESFERA ATACADISTA LTDA	RS 22,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

26.926.117/0001-94	ECUOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RS 23,89			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Vitorino	AV DAS CASTANHEIRAS, 81	CLEBER	(49) 3388-2231	cleberbridi@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 5,34% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.849.923/0001-09	Data: 19/12/2023 08:40
Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS	SRP: SIM
Descrição: SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS PRETO PACTE COM 100 - SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS PRETO PACTE COM 100, CAPACIDADE NOMINAL 100L/20KG, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 750 X 1.050 X 0,08 MM PACTE COM 100 UNIDADES CADA, PLÁSTICO COM 12 MICRAS (TODOS OS SACOS DA EMBALAGEM DEVERÃO TER A MESMA MICRAGEM)	Identificação: 0180/2023
	Lote/Item: 55/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/03/2024 08:52
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 1.125
	Unidade: PACOTE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
93.113.793/0001-36	COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVELIS LTDA *VENCEDOR*	RS 30,89		
Marca: FORTLIX Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1369	(51) 3344-1606	labio@forpel.com.br

00.068.664.0001-54	D Z L DISTRIBUIDORA ZANAIA LTDA	RS 36,99			
Marca: jd Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 100l Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 820	Tadeu	(51) 3026-2004	dzl@terra.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
32.040.295/0001-16 JONATHAN AFONSO DO PRADO

Valor da Proposta Final
R\$ 36,90

Marca: NEO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PCT
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Estância Velha	RUA BALDUINO WEBER, 44	(51) 3134-5234	licita@americanclean.net.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br

Data: 18/02/2025 11:02:10

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 18/02/2025 10:57:31

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/02/2025 10:54:59

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/02/2025 11:03:45 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fTaZlIfMrsJsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%252fTaZlIfMrsJsqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Assinado por 2 pessoas: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://mandaguacj.1doc.com.br/verificacao> 1B45-9696-DD3B-D2E9 e informe o código 1B45-9696-DD3B-D2E9



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

A contratação se justifica diante da necessidade diária de acondicionamento dos resíduos varridos das ruas, coletados das lixeiras, contribuindo para a limpeza urbana e utilização conforme necessidade de cada secretaria.

2 - Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias conforme necessidades.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Para a aquisição de saco de lixo preto em PEBD reforçados e em tamanho especial para atendimento das necessidades dos servidores que realizam a limpeza das ruas e caso necessário para atendimento da necessidade de cada secretaria.

4 - Levantamento de Mercado:

Foi realizado uma pesquisa de preços de mercado e viabilidade com base em produtos e fornecedores confiáveis, preço unitário do mesmo, pesquisa de preços online, e em aquisições anteriores.

5 - Descrição da Solução como um todo:

A solução encontrada é a aquisição por meio de dispensa eletrônica para aquisição de produtos que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada	1.000	Unidades	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
Valor Total					

7 - Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado aproximadamente R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

8 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

09 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

10 - Resultados Pretendidos:

Destinada a atender necessidades de limpeza e higiene das praças, ruas e avenidas, secretarias municipais, entre outros. Garantir a coleta e descarte adequado de resíduos, visando o cumprimento das normas sanitárias e ambientais e redução da proliferação de pragas, odores e poluição visual.

11- Justificativa para Parcelamento

O parcelamento permite distribuir os custos ao longo do contratado, refletindo melhor a utilização dos serviços, garantem que o produto seja entregue regularmente, evitando interrupções no serviço, incentiva a qualidade e eficiência dos serviços pois o fornecedor recebe os pagamentos proporcionais ao produto entregue.

12 - Providências a serem adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não há impactos ambientais, os servidores realizarão o descarte adequado conforme orientações para atendimento às normas da ANVISA e órgãos ambientais.

14- Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo por meio de dispensa eletrônica com aquisição de forma parcelada.

15 – Declaração de Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento do item aqui relacionado necessário pelo que recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguauçu, 05 de fevereiro de 2025.

Jackson Jorge Simões
Gestor

Vagner Gonzaga
Fiscal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B45-9696-DD3B-D2E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 19/02/2025 15:06:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

 VAGNER GONZAGA GALVANI (CPF 060.XXX.XXX-00) em 19/02/2025 15:08:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B45-9696-DD3B-D2E9>

Memorando 3- 1.623/2025

De: Isabella O. - CTB

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 19/02/2025 às 15:14:12

substitua Ramon de Oliveira

Administrativo

Memorando 4- 1.623/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo - A/C Thiago S.

Data: 21/02/2025 às 16:43:59

Segue Parecer Contábil.

Obrigado e bom trabalho!

[Faint signature and stamp]
Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_MAT_SACOS_DE_LIXO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	21/02/2025 16:44:16	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: CCAF-E151-3FE5-2D93



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Aquisição por meio de dispensa eletrônica para aquisição de Sacos de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada, para atendimento das Secretarias Municipais, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas para:

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/CCAF-E151-3FE5-2D93> e informe o código CCAF-E151-3FE5-2D93



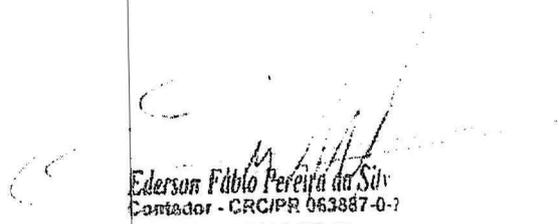


Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Esse Contador deixa claro que se limitará a apenas fornecer os códigos de dotações, não tendo qualquer responsabilidade além dessa, principalmente, nos empenhos feitos com Fontes não adequadas para a finalidade pretendida, já que a gestão e indicação dos Recursos está sendo feita pelas próprias Secretarias requisitantes.

Mandaguacu-PR, 21/02/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 084.862.679-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao-CCAF-E151-3FE5-2D93> e informe o código CCAF-E151-3FE5-2D93





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCAF-E151-3FE5-2D93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 21/02/2025 16:44:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CCAF-E151-3FE5-2D93>

Memorando 5- 1.623/2025

De: Thiago S. - SOU

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/02/2025 às 09:43:56

Setores envolvidos:

SOU, ADP, CTB, CC, CTBC

LICITAÇÃO - SACO DE LIXO 12 MICRAS

Bom dia, segue para conhecimento e elaboração de minuta

Atenciosamente,

Anexos:

- 11_ANALISE_DE_RISCO_SACO_DE_LIXO_PDF.pdf
- 11_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO_N.docx
- 11_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO_N_PDF.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: obras@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: aquisição de saco de lixo 12 micras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada do item exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Setor de Licitação Secretaria de Obras, Serviços Públicos/ Departamento Agricultura Diretoria de Licitações e Diretora de Compras
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Licitações e Diretoria de Compras

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: obras@mandaguacu.pr.gov.br

			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; documentar as tomadas de decisões; solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6463-37F2-B65B-ED09> e informe o código 6463-37F2-B65B-ED09





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Ato de Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A estimativa do quantitativo foi baseada no consumo das duas últimas contratações (anexo empenhos de 2022 e 2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Memorando nº 1.623/2025 a secretaria requisitante informou sobre a necessidade da aquisição, a aquisição de sacos de lixo para a Prefeitura fundamenta-se na necessidade de garantir a correta coleta, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados pelos diversos setores da administração e áreas públicas municipais. O descarte adequado do lixo é essencial para manter a limpeza e a higiene dos espaços públicos, prevenindo problemas ambientais e de saúde pública, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza, promovendo bem-estar à população e evitando acúmulo de resíduos que possam comprometer a saúde e o meio ambiente.

2.2. É obrigação da Administração Pública executar os serviços de limpeza urbana e para tanto necessita diariamente dos sacos de lixo reforçados para o acondicionamento dos resíduos varridos das ruas e demais bens públicos, além dos resíduos coletados das lixeiras espalhadas pelo Município de Mandaguçu e para suprir as demanda das demais secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade diária de acondicionamento dos resíduos da limpeza urbana e analisando que o mercado possui várias empresas aptas a fornecer o produto (verificado na disponibilização dos orçamentos e na pesquisa pela internet), entendemos que a melhor solução seja adquirir o produto na quantidade prevista para um ano, através da dispensa eletrônica tendo em vista o valor da aquisição sendo mais eficiente e vantajoso para a administração.

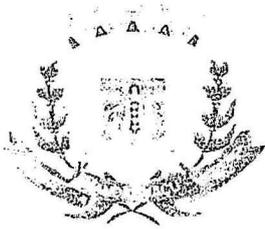
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua João Camilo de Souza, 26 - Parque Ouro Verde - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deve se basear nas práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso solicitado pela contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação, no Centro de Mandaguçu-PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Rótulo, se contém todas as informações do produto, fabricante, validade;

4.6.2. Verificação do atendimento das medidas mínimas exigidas;

4.6.3. Teste quanto à capacidade de suporte de peso informado, de resistência ao levantamento, resistência à queda livre, resistência à perfuração e estanqueidade.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua João Camilo de Souza, 26 - Parque Ouro Verde - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto é de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Rua João Camilo de Souza, nº 26, Pq. Ouro Verde, Mandaguacu/PR.

5.3. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 9191/2008 — Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo — requisitos e métodos de ensaio.

5.6. Produto deverá apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

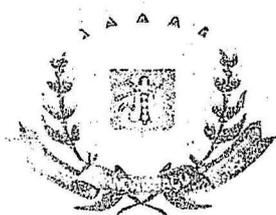
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Jackson Jorge Simões da Silva** e pelo Fiscal o Sr. **Vagner Gonzaga**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua João Camilo de Souza, 26 - Parque Ouro Verde - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI):

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das feitas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II),

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII):

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II):

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

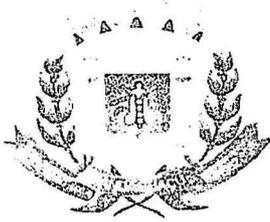
Rua João Camilo de Souza, 26 - Parque Ouro Verde - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6463-37F2-B65B-ED09>





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10. III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua João Camilo de Souza, 26 - Parque Ouro Verde - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br -- e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguauçu, 24 de fevereiro de 2025

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA

Secretário de Obras e Serviços
Públicos

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6463-37F2-B65B-ED09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 25/02/2025 09:46:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6463-37F2-B65B-ED09>

Memorando 6- 1.623/2025

De: Barbara R. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/02/2025 às 10:25:35

Em tempo,

Segue TR e ETP com adequação necessária no descritivo de registro de preços.

At.te.

Bartolomeu Bortolli Ribeiro
Diretor de Administração

Anexos:

11_1_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SACO_DE_LIXO.pdf
11_1_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO.pdf
11_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SACO_DE_LIXO.doc
11_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jackson Jorge Simões da S...	25/02/2025 10:43:11	1Doc JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA CPF 150.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: EC9F-BCDC-7168-5774



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

A contratação se justifica diante da necessidade diária de acondicionamento dos resíduos varridos das ruas, coletados das lixeiras, contribuindo para a limpeza urbana e utilização conforme necessidade de cada secretaria.

2 - Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias conforme necessidades.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Para a aquisição de saco de lixo preto em PEBD reforçados e em tamanho especial para atendimento das necessidades dos servidores que realizam a limpeza das ruas e caso necessário para atendimento da necessidade de cada secretaria.

4 - Levantamento de Mercado:

Foi realizado uma pesquisa de preços de mercado e viabilidade com base em produtos e fornecedores confiáveis, preço unitário do mesmo, pesquisa de preços online, e em aquisições anteriores.

5 - Descrição da Solução como um todo:

A solução encontrada é a aquisição por meio de dispensa eletrônica via registro de preços para aquisição de produtos que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura.	1.000	pacote	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
Valor Total					

7 - Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado aproximadamente R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

8 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

09 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

10 - Resultados Pretendidos:

Destinada a atender necessidades de limpeza e higiene das praças, ruas e avenidas, secretarias municipais, entre outros. Garantir a coleta e descarte adequado de resíduos, visando o cumprimento das normas sanitárias e ambientais e redução da proliferação de pragas, odores e poluição visual.

11- Justificativa para Parcelamento

O parcelamento permite distribuir os custos ao longo do contratado, refletindo melhor a utilização dos serviços, garantem que o produto seja entregue regularmente, evitando interrupções no serviço, incentiva a qualidade e eficiência dos serviços pois o fornecedor recebe os pagamentos proporcionais ao produto entregue.

12 - Providências a serem adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não há impactos ambientais, os servidores realizarão o descarte adequado conforme orientações para atendimento às normas da ANVISA e órgãos ambientais.

14- Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo por meio de dispensa eletrônica via registro de preços com aquisição de forma parcelada.

15 – Declaração de Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento do item aqui relacionado necessário pelo que recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguacu, 05 de fevereiro de 2025.

Jackson Jorge Simões
Gestor

Vagner Gonzaga
Fiscal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Ato de Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A estimativa do quantitativo foi baseada no consumo das duas últimas contratações (anexo empenhos de 2022 e 2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Memorando nº 1.623/2025 a secretaria requisitante informou sobre a necessidade da aquisição, a aquisição de sacos de lixo para a Prefeitura fundamenta-se na necessidade de garantir a correta coleta, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados pelos diversos setores da administração e áreas públicas municipais. O descarte adequado do lixo é essencial para manter a limpeza e a higiene dos espaços públicos, prevenindo problemas ambientais e de saúde pública, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza, promovendo bem-estar à população e evitando acúmulo de resíduos que possam comprometer a saúde e o meio ambiente.

2.2. É obrigação da Administração Pública executar os serviços de limpeza urbana e para tanto necessita diariamente dos sacos de lixo reforçados para o acondicionamento dos resíduos varridos das ruas e demais bens públicos, além dos resíduos coletados das lixeiras espalhadas pelo Município de Mandaguçu e para suprir as demanda das demais secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade diária de acondicionamento dos resíduos da limpeza urbana e analisando que o mercado possui várias empresas aptas a fornecer o produto (verificado na disponibilização dos orçamentos e na pesquisa pela internet), entendemos que a melhor solução seja adquirir o produto na quantidade prevista para um ano, através da dispensa eletrônica via registro de preços, tendo em vista o valor da aquisição sendo mais eficiente e vantajoso para a administração.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deve se basear nas práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso solicitado pela contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação, no Centro de Mandaguacu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Rótulo, se contém todas as informações do produto, fabricante, validade;

4.6.2. Verificação do atendimento das medidas mínimas exigidas;

4.6.3. Teste quanto à capacidade de suporte de peso informado, de resistência ao levantamento, resistência à queda livre, resistência à perfuração e estanqueidade.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto é de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Rua João Camilo de Souza, nº 26, Pq. Ouro Verde, Mandaguçu/PR.

5.3. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 9191/2008 — Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo — requisitos e métodos de ensaio.

5.6. Produto deverá apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Jackson Jorge Simões da Silva** e pelo Fiscal o Sr. **Vagner Gonzaga**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, via REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

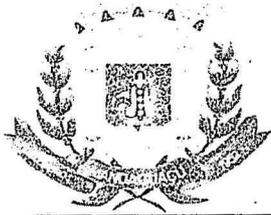
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Faço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

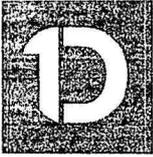
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguçu, 24 de fevereiro de 2025

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços
Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC9F-BCDC-7168-5774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 25/02/2025 10:43:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EC9F-BCDC-7168-5774>

Memorando 7- 1.623/2025

De: Barbara R. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/02/2025 às 13:08:11

Em tempo, segue TR com o ajuste para registro de preços conforme solicitado.

At.te.

Barbara R. Ribeiro
Compras e Aquisição

Anexos:

11_1_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO.pdf

11_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO.docx



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguauçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Ato de Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A estimativa do quantitativo foi baseada no consumo das duas últimas contratações (anexo empenhos de 2022 e 2023).

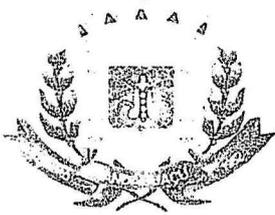
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Memorando nº 1.623/2025 a secretaria requisitante informou sobre a necessidade da aquisição. a aquisição de sacos de lixo para a Prefeitura fundamenta-se na necessidade de garantir a correta coleta, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados pelos diversos setores da administração e áreas públicas municipais. O descarte adequado do lixo é essencial para manter a limpeza e a higiene dos espaços públicos, prevenindo problemas ambientais e de saúde pública, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza, promovendo bem-estar à população e evitando acúmulo de resíduos que possam comprometer a saúde e o meio ambiente. .

2.2. É obrigação da Administração Pública executar os serviços de limpeza urbana e para tanto necessita diariamente dos sacos de lixo reforçados para o acondicionamento dos resíduos varridos das ruas e demais bens públicos, além dos resíduos coletados das lixeiras espalhadas pelo Município de Mandaguauçu e para suprir as demanda das demais secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade diária de acondicionamento dos resíduos da limpeza urbana e analisando que o mercado possui várias empresas aptas a fornecer o produto (verificado na disponibilização dos orçamentos e na pesquisa pela internet), entendemos que a melhor solução seja adquirir o produto na quantidade prevista para um ano, através da dispensa eletrônica via registro de preços, tendo em vista o valor da aquisição sendo mais eficiente e vantajoso para a administração.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deve se basear nas práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso solicitado pela contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação, no Centro de Mandaguçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Rótulo, se contém todas as informações do produto, fabricante, validade;

4.6.2. Verificação do atendimento das medidas mínimas exigidas;

4.6.3. Teste quanto à capacidade de suporte de peso informado, de resistência ao levantamento, resistência à queda livre, resistência à perfuração e estanqueidade.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto é de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Rua João Camilo de Souza, nº 26, Pq. Ouro Verde, Mandaguacu/PR.

5.3. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 9191/2008 — Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo — requisitos e métodos de ensaio.

5.6. Produto deverá apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Jackson Jorge Simões da Silva** e pelo Fiscal o Sr. **Vagner Gonzaga**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

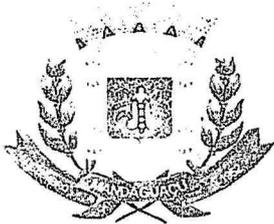
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, via REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.875,00 (*sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguacu, 24 de fevereiro de 2025

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA

Secretário de Obras e Serviços

Públicos

Memorando 8- 1.623/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/02/2025 às 07:43:02

Segue para parecer

Anexos:

DISPENSA_2025_RP_SACO_DE_LIXO.docx

PORTARIA_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

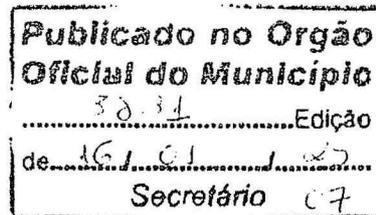
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 9- 1.623/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 26/02/2025 às 10:37:42

Setores envolvidos:

SOU, PGM, ADP, CTB, CC, CTBC

LICITAÇÃO - SACO DE LIXO 12 MICRAS

Segue parecer, com ressalvas.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Secretaria de Meio Ambiente

SAB/PR 33.101

Anexos:

parecer_dispensa_art_75_ll_sacos_lixo_2025.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 1623/2025

Assunto: Contratação direta – dispensa de licitação

Interessado: Secretarias Municipais

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para “Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguacu”, pelo valor estimado global de R\$ 61.875,00 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com orçamentos e demonstrativo de formulação do preço de referência (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), estudo técnico preliminar (última versão atualizada em despacho 6), termo de referência (última versão atualizada em despacho 7) e minuta do aviso de contratação direta (despacho 8).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre elas, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59.

Sendo assim, considerando o valor máximo previsto para a contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou nos tópicos 5 e 14 do ETP e tópicos 1, 3 e 8 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços. Entretanto, não se verifica a devida justificativa da pertinência de adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal. Pelo contrário, consta no subitem 8.2 do Termo de Referência que o fornecimento será integral, bem como que a vigência do contrato será contada a partir da publicação do ato que autoriza a dispensa (subitem 1.3 do TR), nada mencionando acerca da vigência da ata de registro de preços, circunstâncias tais que, portanto, não se coadunam com qualquer das hipóteses previstas no Decreto acima referido.

Além disso, justificativa também não há acerca da dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21, ou informações acerca da sua realização.

Assim, impõe-se os devidos ajustes e/ou esclarecimentos para possibilitar o prosseguimento regular do procedimento de contratação em tela.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguacu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

5. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação. **À vista do princípio da segregação de funções (art. 5º da Lei 14.133/21), cumpre apontar inadequação que o mesmo agente público formule a demanda e ao mesmo tempo e no mesmo documento autorize o prosseguimento do processo de contratação. Orienta-se, portanto, que em futuros procedimentos tal questão seja observada.**

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (os quais serão melhor abordados em tópicos próprios deste parecer).

O mapa de riscos foi incluído no procedimento em despacho 5.

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em tópico 1 do Termo de Referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Por fim, quanto ao inciso VIII, **deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação.**

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar e tópico 2 do Termo de Referência.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, entretanto, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que, de fato, o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual nada há a ser ressaltado nesta questão em particular.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”, encontra-se inserido em Despacho 6 e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **cabendo, todavia, as seguintes ressalvas:**

- 1) **O tópico 4 não descreve as providências tomadas pela Administração no sentido de realizar levantamento de mercado na busca de variadas soluções eventualmente existentes para suprir a necessidade pública, limitando-se a discorrer sobre pesquisa de preços, que não se relaciona com a questão;**
- 2) **O tópico 11 não trata do parcelamento da solução, mas sim dispõe sobre fracionamento do fornecimento dos bens a serem adquiridos.**

7. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 7, **ressalvando-se, entretanto, as impropriedades levantadas e já objeto de análise no tópico 3 deste parecer a respeito da adoção do sistema auxiliar de registro de preços.**

8. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, “*as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*”.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Trata-se da chamada "dispensa eletrônica", regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no presente caso (cf. doc. anexo ao edital).

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a não anexação de minuta de contrato, bem como previsão no aviso de contratação direta e na minuta da ata de registro de preços a possibilidade da substituição do termo de contrato por instrumentos equivalentes, na forma como autoriza o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

10. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer**, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguacu-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E18-73FF-B627-9FB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 26/02/2025 10:38:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1E18-73FF-B627-9FB8>

Memorando 10- 1.623/2025

De: Thiago S. - SOU

Para: GAB - Chefe de Gabinete

Data: 12/03/2025 às 15:18:48

Setores (CC):

GAB, PREF

Setores envolvidos:

GAB, SOU, PGM, ADP, CTB, CC, CTBC, PREF

LICITAÇÃO - SACO DE LIXO 12 MICRAS

Boa tarde, segue documentos com os ajustes necessários para assinatura e autorização.

Atenciosamente,
Thiago S. - SOU

Anexos:

11_1_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SACO_DE_LIXO_B.pdf
11_1_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO_B.pdf
11_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SACO_DE_LIXO_B.doc
11_TERMOS_DE_REFERENCIA_SACO_DE_LIXO_B.docx



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

A contratação se justifica diante da necessidade diária de acondicionamento dos resíduos varridos das ruas, coletados das lixeiras, contribuindo para a limpeza urbana e utilização conforme necessidade de cada secretaria.

2 - Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias conforme necessidades.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Para a aquisição de saco de lixo preto em PEBD reforçados e em tamanho especial para atendimento das necessidades dos servidores que realizam a limpeza das ruas e caso necessário para atendimento da necessidade de cada secretaria.

4 - Levantamento de Mercado:

Foi realizado uma pesquisa de preços de mercado e viabilidade em sítios on-line e site governamental conforme orçamentos apresentados.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura.	1.000	pacote	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
Valor Total					

6 - Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado aproximadamente R\$ 61.875,00 (*sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais*).

7 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

9 - Resultados Pretendidos:

Destinada a atender necessidades de limpeza e higiene das praças, ruas e avenidas, secretarias municipais, entre outros. Garantir a coleta e descarte adequado de resíduos, visando o cumprimento das normas sanitárias e ambientais e redução da proliferação de pragas, odores e poluição visual.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 -- Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

10- Justificativa para Parcelamento

O parcelamento não será viável visto que será item único e a escolha de um único fornecedor garante que os sacos de lixo adquiridos atendam aos padrões de resistência, capacidade e especificações técnicas exigidas pelo município, evitando variações de qualidade entre diferentes fornecedores, mantendo a padronização e qualidade do produto.

11 - Providências a serem adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

12 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não há impactos ambientais, os servidores realizarão o descarte adequado conforme orientações para atendimento às normas da ANVISA e órgãos ambientais.

13- Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo por meio de dispensa eletrônica via Registro de Preços com aquisição de forma parcelada, o Registro de Preços permite que a prefeitura adquira os sacos de lixo de forma parcelada, conforme a demanda, evitando a necessidade de grandes estoques e reduzindo custos e espaços de armazenamento. Com o Registro de Preços, a administração pode garantir melhores condições de compra, assegurando valores previamente estabelecidos e evitando reajustes frequentes nos preços. O município pode realizar aquisições conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata de todo o volume estimado, o que permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

14 – Declaração de Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento do item aqui relacionado necessário pelo que recomendamos a contratação proposta.

15 - Responsáveis

Mandaguçu, 05 de fevereiro de 2025.

Jackson Jorge Simões
Gestor

Vagner Gonzaga

Assinado por 1 pessoa: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9BD5-B227-8816-BFD3> e informe o código 9BD5-B227-8816-BFD3





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscal





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguauçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Ato de Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A estimativa do quantitativo foi baseada no consumo das duas últimas contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Memorando nº 1.623/2025 a secretaria requisitante informou sobre a necessidade da aquisição, a aquisição de sacos de lixo para a Prefeitura fundamenta-se na necessidade de garantir a correta coleta, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados pelos diversos setores da administração e áreas públicas municipais. O descarte adequado do lixo é essencial para manter a limpeza e a higiene dos espaços públicos, prevenindo problemas ambientais e de saúde pública, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza, promovendo bem-estar à população e evitando acúmulo de resíduos que possam comprometer a saúde e o meio ambiente. .

2.2. É obrigação da Administração Pública executar os serviços de limpeza urbana e para tanto necessita diariamente dos sacos de lixo reforçados para o acondicionamento dos resíduos varridos das ruas e demais bens públicos, além dos resíduos coletados das lixeiras espalhadas pelo Município de Mandaguauçu e para suprir as demanda das demais secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo por meio de dispensa eletrônica via Registro de Preços com aquisição de forma parcelada, o Registro de Preços permite que a prefeitura adquira os sacos de lixo de forma parcelada, conforme a demanda, evitando a necessidade de grandes estoques e reduzindo custos e espaços de armazenamento. Com o Registro de Preços, a administração pode garantir melhores condições de compra, assegurando valores previamente estabelecidos e evitando reajustes frequentes nos preços. O município pode realizar





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 -- CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

aquisições conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata de todo o volume estimado, o que permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deve se basear nas práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso solicitado pela contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação, no Centro de Mandaguçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Rótulo, se contém todas as informações do produto, fabricante, validade;

4.6.2. Verificação do atendimento das medidas mínimas exigidas;

4.6.3. Teste quanto à capacidade de suporte de peso informado, de resistência ao levantamento, resistência à queda livre, resistência à perfuração e estanqueidade.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto é de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Rua João Camilo de Souza, nº 26, Pq. Ouro Verde, Mandaguacu/PR.

5.3. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 9191/2008 — Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo — requisitos e métodos de ensaio.

5.6. Produto deverá apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

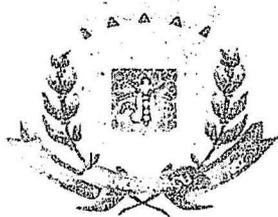
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Jackson Jorge Simões da Silva** e pelo Fiscal o Sr. **Vagner Gonzaga**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, via REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.875,00 (*sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

Assinado por: JACSON JORGÉ SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9BD5-B227-8816-BFD3> e informe o código 9BD5-B227-8816-BFD3





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

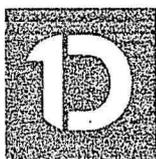
Mandaguacu, 24 de fevereiro de 2025

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA

Secretário de Obras e Serviços
Públicos

Assinado por 1 pessoa: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/9BD5-B227-8816-BFD3> e informe o código 9BD5-B227-8816-BFD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BD5-B227-8816-BFD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 12/03/2025 15:20:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9BD5-B227-8816-BFD3>

Memorando 11- 1.623/2025

De: Jose M. - PREF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2025 às 08:42:30

Autorizado

Jonã Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Memorando 12- 1.623/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/03/2025 às 09:53:56

Para assinatura e posterior publicação.

Anexos:

DISPENSA_06_2025_RP_SACO_DE_LIXO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Roberto Mendes	14/03/2025 09:55:05	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53
Jackson Jorge Simões da S...	14/03/2025 10:07:37	1Doc	JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA CPF 150.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 854D-6299-1838-D99F



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 06/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 **OBJETO:** Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguáçu.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

- 1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/03/2025 às 17:00h00min até 20/03/2025 às 09h00min.
- 1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2025 às 09:15h00min
- 1.4 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 20/03/2025 às 15:15h00min
- 1.5 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas
- 1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
- 1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- 1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.9 INFORMAÇÕES:
- 1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 228.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

1.9.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização:

2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9. No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.15. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.16. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.18. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3 Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.13. Qualificação Econômico-Financeira:

6.14. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.15. Outras comprovações:

6.16. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.17. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

6.18. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

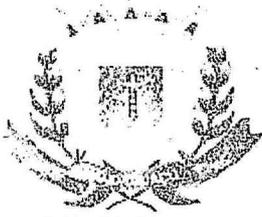
7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguauçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19.

8.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.7. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON LORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguauçu.pr.gov.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

9.9. Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.12. As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14. Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

9.15. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.19. **Local de entrega, prazo e fornecimento:**

a) Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto é de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

b) Local de entrega: Rua João Camilo de Souza, nº 26, Pq. Ouro Verde. Mandaguçu/PR.

c) Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 9191/2008 — Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo — requisitos e métodos de ensaio.

f) Produto deverá apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>., no Portal de Transparência do Município de Mandaguacu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.12.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.13.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.16.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.17.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.18.O foro de cidade de Mandaguauçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

11.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

ANEXO IV – Ata de Registro de Preço;

Mandaguáçu, 14 de março de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.cc/n.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 06/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguauçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Ato de Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Memorando nº 1.623/2025 a secretaria requisitante informou sobre a necessidade da aquisição, a aquisição de sacos de lixo para a Prefeitura fundamenta-se na necessidade de garantir a correta coleta, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados pelos diversos setores da administração e áreas públicas municipais. O descarte adequado do lixo é essencial para manter a limpeza e a higiene dos espaços públicos, prevenindo problemas ambientais e de saúde pública, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza, promovendo bem-estar à população e evitando acúmulo de resíduos que possam comprometer a saúde e o meio ambiente. .

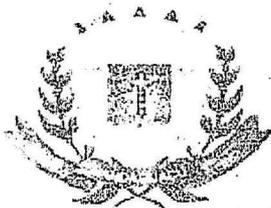
2.2. É obrigação da Administração Pública executar os serviços de limpeza urbana e para tanto necessita diariamente dos sacos de lixo reforçados para o acondicionamento dos resíduos varridos das ruas e demais bens públicos, além dos resíduos coletados das lixeiras espalhadas pelo Município de Mandaguauçu e para suprir as demanda das demais secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo por meio de dispensa eletrônica via Registro de Preços com aquisição de forma parcelada, o

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Registro de Preços permite que a prefeitura adquira os sacos de lixo de forma parcelada, conforme a demanda, evitando a necessidade de grandes estoques e reduzindo custos e espaços de armazenamento. Com o Registro de Preços, a administração pode garantir melhores condições de compra, assegurando valores previamente estabelecidos e evitando reajustes frequentes nos preços. O município pode realizar aquisições conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata de todo o volume estimado, o que permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deve se basear nas práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso solicitado pela contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação, no Centro de Mandaguçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Rótulo, se contém todas as informações do produto, fabricante, validade;

4.6.2. Verificação do atendimento das medidas mínimas exigidas;

4.6.3. Teste quanto à capacidade de suporte de peso informado, de resistência ao levantamento, resistência à queda livre, resistência à perfuração e estanqueidade.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto é de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Rua João Camilo de Souza, nº 26, Pq. Ouro Verde, Mandaguáçu/PR.

5.3. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 9191/2008 — Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo — requisitos e métodos de ensaio.

5.6. Produto deverá apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Jackson Jorge Simões da Silva**, pelo Fiscal o Sr. **Vagner Gonzaga**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o Sr. **Thiago Henrique Servente** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

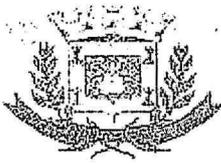
Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a. da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

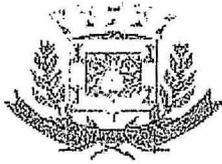
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, via **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguacu, 24 de fevereiro de 2025

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA

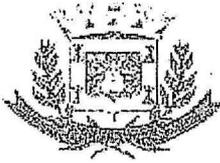
Secretário de

Obras e

Serviços

Públicos





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

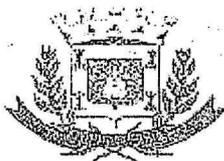
Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

RÉF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação nº 1/2025 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Prezado (as) Senhores (as):

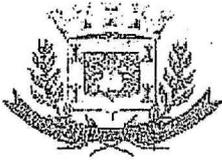
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, incrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

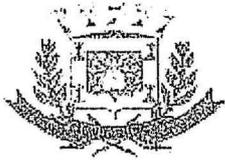
k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguacu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes , portador do RG Nº **** e do CPF Nº, considerando o julgamento da DISPENSA, na forma eletrônica, nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8433/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

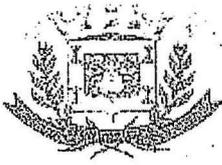
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un. Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F>





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

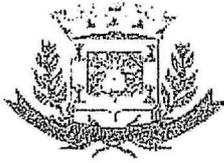
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

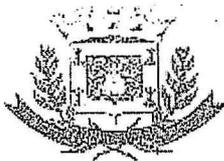
4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa eletrônica, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

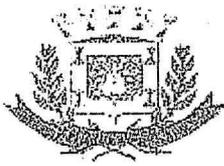
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. EMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público:

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior: ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no aviso de dispensa eletrônica.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 06/2025

PROCESSO Nº. 32/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguacu.

Valor Máximo: R\$ 61.875,00 (*sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 20/03/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 20/03/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 20/03/2025;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 14 de março de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F> e informe o código 854D-6299-1838-D99F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 854D-6299-1838-D99F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 14/03/2025 09:55:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

 JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 14/03/2025 10:07:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/854D-6299-1838-D99F>

Memorando 13- 1.623/2025

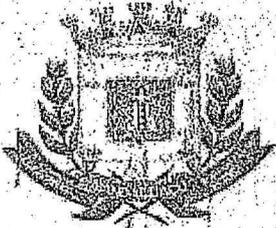
De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2025 às 07:47:27

Anexos:

Jornal_O_Regional_14_03_2025_pag6.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 06/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 **OBJETO:** Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguçu.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/03/2025 às 17:00h00min até 28/03/2025 às 09h00min.

1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2025 às 09:15h00min

1.4 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 28/03/2025 às 15:15h00min

1.5 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas

1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

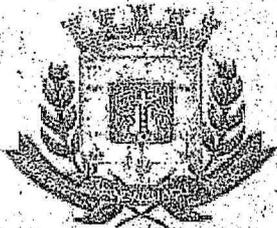
1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 228.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiroj Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Beneditino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9. No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

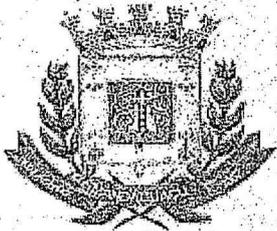
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3 Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Cívis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

6.18. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo, serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

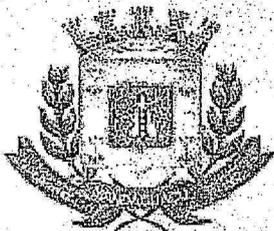
7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

9.9. Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

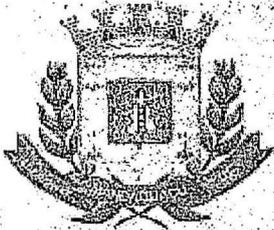
9.12. As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14. Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiró Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

- 11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
- 11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- 11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
- 11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.7.As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
- 11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
- 11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.12.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
- 11.13.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.15.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.16.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.17.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.18.O foro de cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 06/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguauçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	unidade	1.000	R\$ 61,875	R\$ 61.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.875,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Ato de Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Memorando nº 1.623/2025 a secretaria requisitante informou sobre a necessidade da aquisição, a aquisição de sacos de lixo para a Prefeitura fundamenta-se na necessidade de garantir a correta coleta, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados pelos diversos setores da administração e áreas públicas municipais. O descarte adequado do lixo é essencial para manter a limpeza e a higiene dos espaços públicos, prevenindo problemas ambientais e de saúde pública, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza, promovendo bem-estar à população e evitando acúmulo de resíduos que possam comprometer a saúde e o meio ambiente.

2.2. É obrigação da Administração Pública executar os serviços de limpeza urbana e para tanto necessita diariamente dos sacos de lixo reforçados para o acondicionamento dos resíduos varridos das ruas e demais bens públicos, além dos resíduos coletados das lixeiras espalhadas pelo Município de Mandaguauçu e para suprir as demanda das demais secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo por meio de dispensa eletrônica via Registro de Preços com aquisição de forma parcelada, o





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000.

à realização de testes, e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto é de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Rua João Camilo de Souza, nº 26, Pq. Ouro Verde, Mandaguçu/PR.

5.3. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 9191/2008 — Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo — requisitos e métodos de ensaio.

5.6. Produto deverá apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

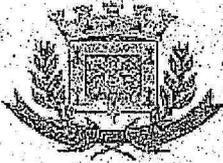
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Jackson Jorge Simões da Silva**, pelo Fiscal o Sr. **Vagner Gonzaga**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o Sr. **Thiago Henrique Servente** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
306	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
301	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
322	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
344	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
390	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
326	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
331	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
404	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguáçu, 24 de fevereiro de 2025

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA

Secretário de

Obras e

Serviços

Públicos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga:

poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,

inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de

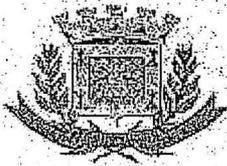
Licitação nº 1/2025 do Município de Mandaguçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos

ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;

negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura; nome e CPF do mandante)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bôgo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

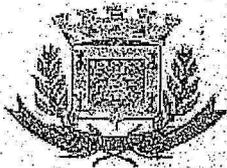
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bógo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

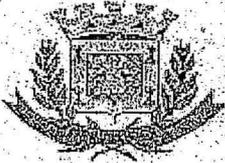
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 06/2025

PROCESSO Nº. 32/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguçu.

Valor Máximo: R\$ 61.875,00 (*sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/03/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/03/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 28/03/2025;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 14 de março de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 14.474.219/0001-37
NIRE: 412.0807854-5**

A abaixo identificada e qualificada:

DAIANE DE BRITO FERREIRA, brasileira, empresária, natural de São Paulo/SP, divorciada, nascida em 27/06/1989, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.205.748-37 e portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 1.393.626-67, SESP/PR, residente e domiciliada sito à Rua Delza Souza Borges, 113, Maria Antonieta, Pinhais/PR, CEP: 83.331-340.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Oswaldo Cruz, 141, Jardim Primavera, Piraquara/PR, CEP: 83.302.140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.474.219/0001-37 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0807854-5 em 28/09/2011; **RESOLVE** alterar e após, consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista em embalagens; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de artigos para escritório e de papelaria; Limpeza em prédios e em domicílios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Serviços combinados para apoio a edifícios e portaria e Recepção; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: A sociedade declara que a empresa se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 14.474.219/0001-37
NIRE: 412.0807854-5**

A abaixo identificada e qualificada:

DAIANE DE BRITO FERREIRA, brasileira, empresária, natural de São Paulo/SP, divorciada, nascida em 27/06/1989, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.205.748-37 e portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 1.393.626-67 SESP/PR, residente e domiciliada sito à Rua Delza Souza Borges, 113, Maria Antonieta, Pinhais/PR, CEP: 83.331-340.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Oswaldo Cruz, 141, Jardim Primavera, Piraquara/PR, CEP: 83.302-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.474.219/0001-37 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0807854-5 em 28/09/2011; **RESOLVE**, consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF: 14.474.219/0001-37
NIRE: 412.0807854-5**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO EMPRESARIAL: A sociedade tem sede e domicílio na **Rua Oswaldo Cruz, 141, Jardim Primavera, Piraquara/PR, CEP: 83.302-140.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista em embalagens; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de artigos para escritório e de papelaria; Limpeza em prédios e em domicílios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Serviços combinados para apoio a edifícios, portaria e recepção; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não sócio.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 28/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país e distribuídas à sócia da seguinte forma:

SÓCIA	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
DAIANE DE BRITO FERREIRA	100,00	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100,00	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, a mesma responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificação do objeto social, transformação do tipo jurídico de limitada para sociedade anônima, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade, serão tomadas em decisão da sócia.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade é exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia **DAIANE DE BRITO FERREIRA**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/ME: 14.474.219/0001-37
NIRE: 412.0807854-5**

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Pelos serviços que prestar à sociedade, a administradora poderá receber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DA SÓCIA: O falecimento, impedimento, incapacidade, insolvência ou extinção da sócia, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados em seus direitos e obrigações, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, conforme determinação judicial.

Parágrafo Primeiro: Apurado o valor, que será o resultado da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número de quotas da sócia falecido ou extinto, com a dedução de todas as eventuais contingências e passivos ocultos e não provisionados, o pagamento dos haveres será realizado mediante a apresentação da autorização judicial competente, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, continuando a sociedade com os sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, entretanto, mediante consentimentos unânimes entre os herdeiros ou sucessores, outras condições e/ou modalidades de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em decorrência do falecimento ou extinção de sócios e do pagamento dos haveres, o capital social poderá ser reduzido, na proporção das quotas do sócia falecido ou extinto, as quais serão extintas para todos os fins de direito, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

Parágrafo Quarto: Caso no levantamento do balanço especial antes referido seja alcançado resultado negativo, nada será devido aos herdeiros ou sucessores a título de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano obedecidas às determinações legais, ser elaborado balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e/ou perdas serão distribuídos ou suportados pela sócia, de acordo e proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, ou em proporção diferente definida por consenso, de acordo com o art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intercalares ou extraordinários com base em tais demonstrações, mediante aprovação ou ratificação posterior definida pela sócia.

Parágrafo Terceiro: Será objeto de ajuste pela sócia a destinação do lucro líquido do exercício apurado no balanço e demonstrações referidas no caput, seja para distribuição a sócia, seja para permanência em conta de lucros acumulados, seja ainda, para incorporação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO: A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou em decorrência de deliberação da sócia.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ/ME: 14.474.219/0001-37

NIRE: 412.0807054-5

Parágrafo Único: Compete à sócia, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal no período de liquidação, elegendo os respectivos membros e lhes fixar a remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A sociedade declara que a empresa se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca no município de Piraquara/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piraquara/PR, 31 de maio de 2024.

DAIANE DE BRITO FERREIRA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38820574837	DAIANE DE BRITO FERREIRA



JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024 11:36 SOB Nº 20243123221.

PROTOCOLO: 243123221 DE 10/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408192979. CNPJ DA SEDE: 14474219000137.

NIRE: 41208078545. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2024.

CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS FAYSEL BISCATA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.474.219/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2011
NOME EMPRESARIAL CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 83.302-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO PIRAQUARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEANUPFINANCEIRO@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 3667-8956		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 13:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036213829-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.474.219/0001-37**
Nome: **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 14.474.219/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:08 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **CFF6.AA2D.E8B9.05C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 8034 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Página 1 de 1

Requerente: Clean UP Comércio de Produtos de Limpeza

CPF do Requerente: 14.474.219/0001-37

Contribuinte: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 14.474.219/0001-37
Logradouro: RUA OSWALDO CRUZ, Nº: 141
Bairro: JARDIM PRIMAVERA **Cidade:** PIRAQUARA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B4140E1C210B7DAB8676FB393CD27AC3

Finalidade LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, até a presente data encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO QUITADO PARTE DO PARCELAMENTO. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.º 573/01 de 20/11/2001.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

PIRAQUARA sexta-feira, 14 de março de 2025.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.474.219/0001-37

Razão

CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Social:

Endereço:

R DONA SAZA LATTES 690 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81540-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032519262064266404

Informação obtida em 03/04/2025 15:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.474.219/0001-37

Certidão nº: 6257182/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:59:55

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.474.219/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

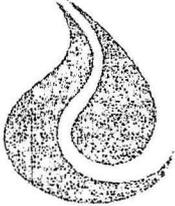
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RAZÃO SOCIAL: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 14.474.219/0001-37 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90835168-17
ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, 141 – JD PRIMEVERA – PIRAQUARA - PR CEP: 83302-140.
TELEFONE: (41) 3667-8956 / **E-MAIL:** licitacoes@cleanupdobrasil.com

CARTA PROPOSTA

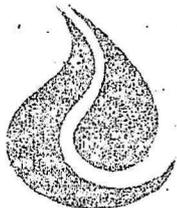
AO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
DISPENSA Nº 06/2025

A empresa Clean Up Comércio de Produtos de Limpeza LTDA. com sede na cidade de Piraquara, Rua Oswaldo Cruz, n.º 141, Bairro Jd. Primavera, com CNPJ sob n.º 14.474.219/0001-37, propõe a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de saco de lixo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Saco de lixo preto de 100 litros, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada. Pacote com 100 unidades cada – marca: própria	R\$ 36,09	R\$ 36.090,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 36.090,00** (trinta e seis mil e noventa reais.)

- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



RAZÃO SOCIAL: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 14.474.219/0001-37 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90835168-17
ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, 141 – JD PRIMEVERA – PIRAQUARA - PR CEP: 83302-140.
TELEFONE: (41) 3667-8956 / **E-MAIL:** licitacoes@cleanupdobrasil.com

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Daiane de Brito Ferreira
Telefone Fixo n.º: (41) 3589-2469
Telefone Celular n.º: (41) 9 9980-9920
Telefone para enviar empenhos: 41 – 99733-0154
E-mail para envio do contrato/atas: licitacoes@cleanupdobrasil.com
Dados Bancários: agência 3715 conta corrente 99645-4 banco 341 Itaú

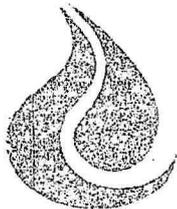
08 de abril de 2025.

**DAIANE DE
BRITO**

**FERREIRA:388
20574837**

Assinado de forma
digital por DAIANE DE
BRITO
FERREIRA:38820574837
Dados: 2025.04.08
09:22:06 -03'00'

Daiane de Brito Ferreira



RAZÃO SOCIAL: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 14.474.219/0001-37 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90835168-17
ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, 141 – JD PRIMEVERA – PIRAQUARA - PR CEP: 83302-140.
TELEFONE: (41) 3667-8956 / **E-MAIL:** licitacoes@cleanupdobrasil.com

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR DISPENSA N° 06/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Clean UP Comércio de Produtos de Limpeza, inscrita no CNPJ n° 14.474219001-37, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 141 – Jd. Primavera – Piraquara/PR, através do seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Dados Bancários: agência 3715 conta corrente 99645-4 banco 341 Itaú

Piraquara, 08 de abril de 2025.

Responsável/Representante Legal: Daiane de Brito Ferreira
RG 13.9366266-7 SESP PR
CPF: 388.205.748-37
Telefone Fixo n.º: (41) 3589-2469
Telefone Celular n.º: (41) 9 9980-9920

DAIANE DE BRITO Assinado de forma digital
por DAIANE DE BRITO
FERREIRA:388205 FERREIRA:38820574837
74837 Dados: 2025.04.08
09:40:32 -03'00'

Daiane de Brito Ferreira

RAZÃO SOCIAL: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 14.474.219/0001-37 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90835168-17
ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, 141 – JD PRIMEVERA – PIRAQUARA - PR CEP: 83302-140.
TELEFONE: (41) 3667-8956 / **E-MAIL:** licitacoes@cleanupdobroill.com

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR DISPENSA Nº 06/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Clean UP Comércio de Produtos de Limpeza, inscrita no CNPJ nº 14.474219001-37, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 141 – Jd. Primavera – Piraquara/PR, através do seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sra Daiane de Brito Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13936266-7, inscrito (a) no CPF sob nº 38820574837, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura do contrato;

RAZÃO SOCIAL: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 14.474.219/0001-37 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90835168-17
ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, 141 – JD PRIMEVERA – PIRAQUARA - PR CEP: 83302-140.
TELEFONE: (41) 3667-8956 / **E-MAIL:** licitacoes@cleanupdobrasil.com

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: licitacoes@cleanupdobrasil.com Telefone: (41) 9.9980-9920

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Daniela de Brito Ferreira, portador(a) do CPF/MF sob n.º 056.879.139-80, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 06/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Piraquara, 08 de abril de 2025.

Responsável/Representante Legal: Daiane de Brito Ferreira
RG 13.9366266-7 SESP PR
CPF: 388.205.748-37
Telefone Fixo n.º: (41) 3589-2469
Telefone Celular n.º: (41) 9 9980-9920

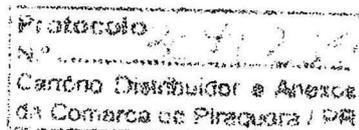
DAIANE DE Assinado de forma
BRITO digital por DAIANE DE
FERREIRA:38 BRITO
820574837 FERREIRA:3882057483
7
Dados: 2025.04.08
09:52:41 -03'00'

Daiane de Brito Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PIRAQUARA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE PIRAQUARA
AV. GETULIO VARGAS, N. 1.417, EDIFÍCIO DO FÓRUM -
CENTRO
PIRAQUARA/PR - 83301010

TITULAR
GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO
JURAMENTADOS
TACIANE BORGES DE FARIA
DANIELE BORGES DE FARIA



Certidão Negativa

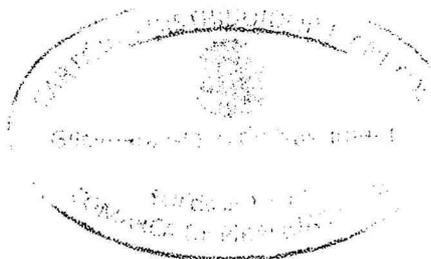
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (Somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida ao juízo), nos termos da Lei 11.101/2005, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ 14.474.219/0001-37, no período compreendido desde 10/09/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PIRAQUARA/PR, 24 de Janeiro de 2025

DANIELE BORGES DE FARIA



MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 32/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 14/03/2025 10:28:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 61,875

Descrição: Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada. Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 724	plast / saco	60,00
PARTICIPANTE 864	Clean Up / Clean Up	61,85
PARTICIPANTE 200	srv / srv	61,87
PARTICIPANTE 935	BELAPLAST / BELAPLAST	61,87
PARTICIPANTE 116	VALPLASTIC / VALPLASTIC	61,87
PARTICIPANTE 411	marca própria / 100 litros	61,00
PARTICIPANTE 060	PLASTPEROLA	61,87
PARTICIPANTE 452	Mister Lixo	134,94
PARTICIPANTE 067	JS PLÁSTICOS / INSTITUCIONAL	61,87
PARTICIPANTE 336	SMARTLIXO	61,80
PARTICIPANTE 176	EMBALEBEM / 100 litros	61,87
PARTICIPANTE 024	própria / Saco de lixo preto de 100 litros	61,86
PARTICIPANTE 615	Própria / próprio	61,80
PARTICIPANTE 566	Nekplast/AFP/Tekplast	150,00
PARTICIPANTE 456	Azeplast / azeplast	61,87
PARTICIPANTE 786	VHLIMP / 100 LITROS PRETO	61,87
PARTICIPANTE 097	TRC / 12 micras	61,87
PARTICIPANTE 562	CICLUS / PRETO 100L	67,87
PARTICIPANTE 070	ECOO / ECOO	61,87
PARTICIPANTE 036	PLASTPEROLA / Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçad	334,46
PARTICIPANTE 350	BELAPLAST	61,87
PARTICIPANTE 145	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	61,87
PARTICIPANTE 102	C F EMBALAGEM / C F EMBALAGEM	61,87
PARTICIPANTE 481	A / A	61,87

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 318	PROPRIO / PROPRIO	10,50
PARTICIPANTE 869	colortur / micro-ônibus	11,38
PARTICIPANTE 529	TR / TR	11,38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.777.691/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2025
NOME EMPRESARIAL HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELLA PAPELARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 244	COMPLEMENTO APT 2
CEP 98.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITINHO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.HELLA@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9702-6545/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 08:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.777.691/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 244	COMPLEMENTO APT 2
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 98.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITINHO	UF RS
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.HELLA@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9702-6545/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 08:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321109606-2	59.777.691/0001-87	07/03/2025	06/03/2025

Endereço Completo:

RUA CARLOS GOMES 244 APT: 2; - BAIRRO CENTRO CEP 98430-000 - PALMITINHO/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS E COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
025.563.310-62	RICARDO HENRIQUE BONAFE	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/03/2025

Número: 43211096062

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003816908 e visualize a certidão)



25/105.429-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Março de 2025 10:31


JOSE TADEU JACORY
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003816908 e visualize a certidão)



25/105.429-2



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2500105069

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALMITINHO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Março 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211096062 em 07/03/2025 da Empresa HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59777691000187 e protocolo 250846721 - 07/03/2025. Autenticação: C0F42B895F44A7C96AE0C4D23FA95FD9B44BFCE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.672-1 e o código de segurança 3Z75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.672-1	RSB2500105069	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.563.310-62	RICARDO HENRIQUE BONAFE	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		



CONTRATO SOCIAL DE HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RICARDO HENRIQUE BONAFE, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/05/1990, profissão: Empresário, nº do CPF: 025.563.310-62, identidade: 1097481228, órgão expedidor: SSP/RS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA Carlos Gomes, número 244, bairro Centro, APT: 2; município PALMITINHO - RS, CEP: 98.430-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Carlos Gomes, número 244, bairro centro, APT: 2;, município PALMITINHO - RS, CEP: 98.430-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAQ DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS E COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 06/03/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000



quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
RICARDO HENRIQUE BONAFE	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **RICARDO HENRIQUE BONAFE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia Hella Papelaria.

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro PALMITINHO - RS para dirimir quaisquer



dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Palmitinho, 6 de março de 2025.

RICARDO HENRIQUE BONAFE: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211096062 em 07/03/2025 da Empresa HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59777691000187 e protocolo 250846721 - 07/03/2025. Autenticação: C0F42B895F44A7C96AEOC4D23FA95FD9B44BFCF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.672-1 e o código de segurança 3Z75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.672-1	RSB2500105069	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.563.310-62	RICARDO HENRIQUE BONAFE	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g.vb. 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211096062 em 07/03/2025 da Empresa HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59777691000187 e protocolo 250846721 - 07/03/2025. Autenticação: C0F42B895F44A7C96AE0C4D23FA95FD9B44BFCF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.672-1 e o código de segurança 3Z75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/084.672-1, em 07/03/2025 da empresa: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 59.777.691/0001-87, foi deferido digitalmente sob o número 43211096062, em 07/03/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.563.310-62	RICARDO HENRIQUE BONAFE	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.563.310-62	RICARDO HENRIQUE BONAFE	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2025, às 08:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/084.672-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211096062 em 07/03/2025 da Empresa HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59777691000187 e protocolo 250846721 - 07/03/2025. Autenticação: C0F42B895F44A7C96AE0C4D23FA95FD9B44BFCF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.672-1 e o código de segurança 3Z75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 07 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211096062 em 07/03/2025 da Empresa HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59777691000187 e protocolo 250846721 - 07/03/2025. Autenticação: C0F42B895F44A7C96AE0C4D23FA95FD9B44BFCF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.672-1 e o código de segurança 3Z75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**MUNICÍPIO DE PALMITINHO**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 87.612.909/0001-89

Endereço: RUA SANTOS DUMONT - 25 Prédio 1

Telefone: (55) 3791-1123

CEP: 98.430-000

Cidade: Palmitinho

Pág 1 / 1

Certidão Débito Negativa - Certidão Débito Negativa - Próprio**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 551 / 2025****Finalidade:** CONTRIBUINTE**Nome:** HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ/CPF:** 59.777.691/0001-87**Endereço:** RUA CARLOS GOMES Nº. 244**Bairro:** CENTRO**Cidade:** Palmitinho - RS**Cad./Cod. Municipal:** 2168

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administradas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias conforme Lei Complementar e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

PALMITINHO (RS), 10 de março de 2025

Para verificar a autenticidade deste documento acessar palmitinho.atende.net e pesquisar pelo serviço "Consulta Autenticidade de Relatórios Emitidos" e informar o "ID do Relatório".
ID do Relatório: WGT211205-000-XGPOUFLVAQUDOF-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.777.691/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:03 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **BF E1.F571.84D8.0286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 59.777.691/0001-87

Certificamos que, aos 07 dias do mês de MARÇO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCID e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 33650973
Autenticação: 43985974



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.777.691/0001-87
Razão Social: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 244 PTO 2 / CENTRO / PALMITINHO / RS / 98430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031311516396488256

Informação obtida em 13/03/2025 11:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 59.777.691/0001-87

Certidão nº: 13581325/2025

Expedição: 07/03/2025, às 13:52:49

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 59.777.691/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

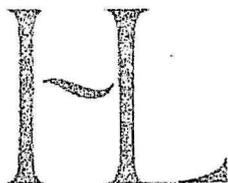
HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59777691000187, Endereço - RUA CARLOS GOMES, 244, AP 2, CENTRO, PALMITINHO-RS CEP 98430-000.

7 de março de 2025, às 13:56:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **feeabfa5d55183e78b2119909defe901**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



HELLA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.777.691/0001-87

Rua Carlos Gomes, 244, Ap 2, Centro, Palmitinho – RS / CEP 98430-000

FONE/WhatsApp: (55)2012-2012

E-mail: comercial.hella@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, Hella Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 59.777.691/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 244, AP 2, Centro, Palmitinho – RS, CEP 98430-000 por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Ricardo Henrique Bonafé, portador(a) do documento de identidade RG n.º1097481228, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 025.563.310-62., cuja função/cargo é Sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato;
- Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: comercial.hella@gmail.com Telefone: (55)2012-2012
- Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor Ricardo Henrique Bonafé, portador(a) do documento de identidade RG n.º1097481228, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 025.563.310-62., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 6/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Palmitinho/RS, 28 de Março de 2025.

HELLA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:59777691000187

Assinado de forma digital por
HELLA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:59777691000187
Dados: 2025.03.28 15:33:43
-03'00'

Ricardo Henrique Bonafé
RG 1097481228
CPF 025.563.310-62



HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.777.691/0001-87

FONE/WhatsApp: (55)2012-2012

Rua Carlos Gomes, 244, Ap 2, Centro, Palmitinho – RS / CEP 98430-000

E-mail: comercial.hella@gmail.com

A
Município de Mandaguaçu - PR
Mandaguaçu - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA 6/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA E / OU MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.	UN	1.000,00	Azeplast	32,00	32.000,00

Valor total da proposta: R\$32000,00 (Trinta e Dois mil Reais.)

Prazo de validade da Proposta: 60(Sessenta) dias a contar desta data.

Prazo de entrega: 7 (Sete) Dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

- Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto do presente orçamento.
- Todos os produtos possuem prazo de garantia de acordo com as previsões legais do código de defesa do consumidor.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 748 - SICREDI

Ag: 0230

CC: 78824-8

Palmitinho - RS, 28 de Março de 2025.

HELLA COMERCIO E SERVICOS

LTDA:5977769100187

0187

Assinado de forma digital
por HELLA COMERCIO E
SERVICOS
Dados: 2025.03.28 15:41:08
-03'00'

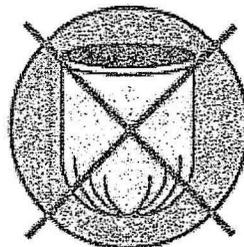
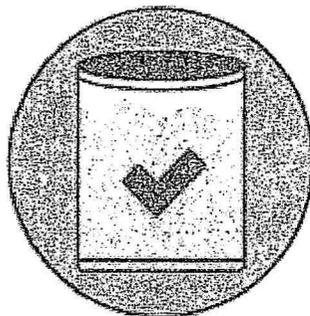
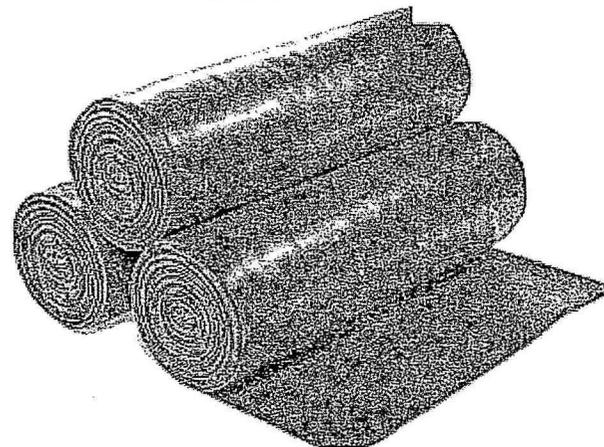
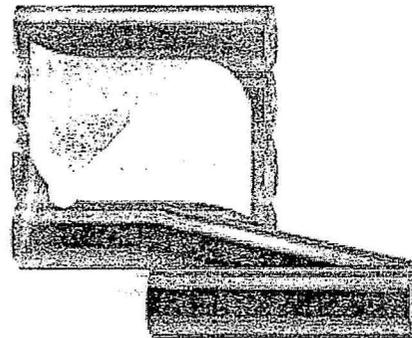
Ricardo Henrique Bonafé
RG: 1097481228 SSP/RS
CPF: 025.563.310-62

Sacos para lixo institucional em rolo

Os sacos para lixo da Azeplast que você confia, com a praticidade da apresentação em rolo para destacar.

Nossos sacos para lixo em rolo são ideais para o descarte correto dos resíduos e adequados para todas as necessidades do seu negócio. Nós oferecemos uma ampla variedade de tamanhos e capacidades de carga.

Somos especializados na produção de sacos para lixo reciclados, produzidos a partir do nosso PCR (reciclado pós-consumo). Há 30 anos, nós compramos sucata de plástico pós-consumo, reciclamos e transformamos em produtos novamente.



Fundo reto

Nossa linha de sacos em rolo é fabricada em fundo reto, no lugar do fundo estrela. Este acabamento garante mais qualidade sem perder capacidade volumétrica.

Cod.	Capacidade	Resistência	Cor	Emb.	Carga kg	Larg.	Comp.	Un/pct
1212	20 litros	Econômico	Preto	Rolo	6kg	0,38	0,44	100
1213	40 litros	Econômico	Preto	Rolo	6kg	0,47	0,55	100
1214	60 litros	Econômico	Preto	Rolo	6kg	0,59	0,65	100
17160	100 litros	Leve	Preto	Rolo	6kg	0,75	0,85	100
17161	100 litros	Econômico	Preto	Rolo	12kg	0,75	0,85	100

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.926.117/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2017
NOME EMPRESARIAL ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 17.21-4-00 - Fabricação de papel 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS CASTANHEIRAS		NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBRIDI02@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3344-3951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 09:45:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.926.117/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2017
NOME EMPRESARIAL ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS CASTANHEIRAS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II	MUNICÍPIO VITORINO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBRIDI02@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3344-3951
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 09:45:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.926.117/0601-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2017
NOME EMPRESARIAL ECOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS CASTANHEIRAS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBRID102@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3344-3951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 09:45:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPF: 000.000.000-00

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA.**

CLEBER TADEU BRIDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens. comerciante, nascido em 11 de outubro de 1990, na localidade de Campo Erê, SC, portador da cédula de identidade nº 5.365.318-1, SSP-SC, CPF nº 064.943.309-24, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack nº 432, Bairro Progresso, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste, SC.

AMARILDO PAIM HENRIQUE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de julho de 1988, na localidade de São Lourenço do Oeste, SC, portador da cédula de identidade nº 4.551.603, SSP-SC, CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso nº 95, Bairro São Francisco, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste, SC.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada a qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPITULO I – Da denominação, nome de fantasia, sede, objeto e prazo de duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e o seu nome de fantasia é **ECOOPEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social situada na Avenida das Castanheiras nº 81, Loteamento Araucária Park II, CEP 85.520-000, Vitorino, PR, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo à legislação vigente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade é **Comércio Atacadista** de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; alimentos para animais, artigos de escritório e de papelaria; artigos do vestuário e acessórios; defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; equipamentos de informática; ferragens e ferramentas; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; madeiras e produtos derivados; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; medicamentos e drogas de uso humano; medicamentos e drogas de uso veterinário; mercadorias com predominância de insumos agropecuários e sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; móveis e artigos de colchoaria; relógio de ponto para empresas; utensílios domésticos; higiene pessoal; produtos odontológicos; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; suprimentos para informática; tintas, vernizes e similares; produtos alimentícios industrializados; **Comércio Varejista** de artigos de armarinhos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de papelaria; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; artigos esportivos; artigos médicos e ortopédicos; cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal; equipamentos para escritório; hortifrutigranjeiros; material de construção em geral; cimento e artefatos de cimento; material elétrico; produtos alimentícios; produtos saneantes domissanitários; suvenires, bijuterias e artesanatos; tecidos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
PROTOCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255203. NIRE: 41208516984.
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA.**

pneumáticos e câmara-de-ar; Fabricação de artefatos de material plástico: material plástico para usos industriais; massas e pastas para modelar; papel; produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário; sacos de lixo; confecções de peças do vestuário; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

CAPITULO II – Do Capital social e das quotas.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é integralizado neste ato e em moeda corrente nacional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Total
Cleber Tadeu Bridi	30.000 quotas	50%	R\$ 30.000,00
Amarildo Paim Henrique	30.000 quotas	50%	R\$ 30.000,00
Total	60.000 quotas	100%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio quotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo primeiro – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

CAPITULO III – Da administração.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **Cleber Tadeu Bridi** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
PROTOCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255203. NIRE: 41208516984.
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

2

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA.**

CLAUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPITULO IV - Retirada pró-labore, Morte ou Exclusão de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas quotas do capital social da sociedade.

CLÁUSULA CAPÍTULO VI - Disposições Finais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprirem tudo o que aqui foi lavrado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

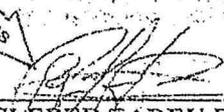
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
PROTÓCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255203. NIRE: 41208516984.
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

3

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA.**

Vitorino, PR, 16 de Janeiro de 2017.

Tab. Notas


CLEBER TADEU BRIDI
CPF: 064.943.309-24

Tab. Notas


AMARILDO PAIM HENRIQUE
CPF: 072.695.639-26



REC nº: 209673. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) CLEBER TADEU BRIDI, (2) AMARILDO PAIM HENRIQUE
São Lourenço do Oeste, 17 de Janeiro de 2017 - Em *tab* de verdade
Emolumento: R\$ 1,00 - Selo: R\$ 3,70 - Total: R\$ 4,70
VANESSA LUCIA ARGENTA - Escrivente Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EDG42834-Y0H2,
EDG42835-0JLP
Confira os dados do ato em selo.tjoc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
PROTOCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255203. NIRE: 41208516984
ECCOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE CNPJ: 26926117000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4967 - Atividade principal: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Endereço: DAS CASTANHEIRAS, 81 - Bairro ARAUCÁRIA PARK - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWEST5YHVPXPBHQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 25 de Fevereiro de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035709141-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.926.117/0001-94

Nome: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **26.926.117/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:28 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **82E0.EB45.BA06.1157**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.926.117/0001-94
Razão Social: ECOPEL COM E ATAC DE PROD LIMPEZA LTDA
Endereço: AVENIDA DAS CASTANHEIRAS 81 / LOTEAMENTO ARAUCARI / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902114894215646

Informação obtida em 01/04/2025 08:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.926.117/0001-94
Certidão n°: 11039247/2025
Expedição: 25/02/2025, às 10:11:51
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.926.117/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA**

CNPJ 26.926.117/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

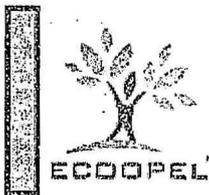
PATO BRANCO/PR, 10 de Março de 2025, 14:42:10

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001



EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 99740401-33
ENDEREÇO: AV. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.926.117/0001-94, com sede na AV. DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados legal da por empresa este Município, é que o (a) responsável Sr. Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 5.365.318-1, inscrito (a) no CPF sob nº 064.943.309-24, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@hbsul@gmail.com

Telefone: (49) 3388-2231

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos portador(a) do e constituímos o senhor (a) Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 5.365.318-1, inscrito (a) no CPF sob nº 064.943.309-24, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 06/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Vitorino/PR, 08 de abril de 2025

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS:26926117000194 0194
Assinado de forma digital por ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS:26926117000194 Dados: 2025.04.08 11:03:38 -03'00'

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 37.952.094/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260610887

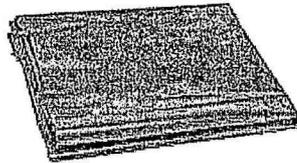
ENDEREÇO: SERVIDÃO ANGELO STRADA, 404 BARRACÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL

CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

FONE: (49) 3388-2231

FICHA TÉCNICA DE DADOS – marca ECOO

Saco Lixo 100 litros



1. CÓDIGO INTERNACIONAL DE ARTIGO:

Cor	Código
Preto	138100

2. CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO:

Gestão de resíduos. Sacos de lixo

3. COMPOSIÇÃO:

100% Polietileno: no mínimo 5% de Pigmento
no mínimo 95% de PE reciclado

4. INFORMAÇÃO TÉCNICA:

	Valor	Unidade
Capacidade	100	L
Largura	75	cm
Comprimento	105	cm
o Espessura	4 6 7 8 10 12 14 15 16	micra

Servidão Ângelo Strada, Barracão 02 – Área Industrial, São Lourenço Do Oeste – SC. CEP: 89990-000,
fone: (49)3388-2231 - E-mail: comercialhbsul@gmail.com - INDÚSTRIA BRASILEIRA.



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250610337
ENDEREÇO: SERVIDÃO ANGELO STRADA, 404 BARRAÇÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

Quantidade	100	Unid.
------------	-----	-------

5. CARACTERÍSTICAS E INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO

- Sacos para o lixo em Polietileno.
- Compostos por material reciclado e PE de origem vegetal, obtido de bioetanol proveniente da cana de açúcar.
- Reduz em 50% a pegada ecológica de CO₂ de toda a cadeia de fornecimento, graças à compensação feita durante o crescimento da cana (certificado ISO14010 e ISO14044)
- Fabricados com uma combinação de PE de alta densidade para maior resistência ao corte e à perfuração e de baixa densidade para resistência ao rasgão.
- 100% reciclável.
- Processo de fabricação recente de coextrusão, com 3 camadas de extrusão para maior eficácia do saco.
- Soldaduras laterais para maior hermetismo e evitar ruptura do saco no fundo.
- Ideal para papeleiras ou baldes até 100L.

6. ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ELIMINAÇÃO

Guardar em local apropriado e em ambiente frio e seco. Evitar a exposição directa ao sol. Este produto não está sujeito às regulamentações para transporte de substâncias perigosas ou de produtos químicos. Para eliminar, colocar no contentor de lixo apropriado. Incineração possível. É favor respeitar as normas vigentes para tratamento de resíduos.

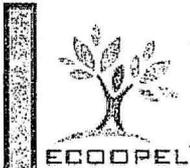
7. CERTIFICADOS DE QUALIDADE / CUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNACIONAIS

Este produto é fabricado em conformidade com as normas do Sistema de Qualidade da FHP.

**BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS
LTDA CNPJ: 37.952.094/0001-09**

Toda a informação contida neste documento é fornecida de acordo com as nossas especificações e conhecimento. Não serve de garantia ou certificado de garantia e pode ser alterado sem qualquer aviso prévio. A aplicabilidade dos nossos produtos deve ser determinada pelos nossos clientes face às suas necessidades específicas e condições de utilização. Em particular os utilizadores dos produtos têm o dever de verificar se a mercadoria, quando entregue, está em perfeitas condições de uso, de forma a não colocarem em risco a sua saúde, segurança ou provocar qualquer dano ambiental.

Servidão Ângelo Strada, Barracão 02 – Área Industrial, São Lourenço Do Oeste – SC. CEP: 89990-000,
fone: (49)3388-2231 - E-mail: comercialhbsul@gmail.com - INDÚSTRIA BRASILEIRA.



ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Rua: Avenida Das Castanheiras, Loteamento Araucária Park II, Vitorino, PR
Telefone: (49) 3388-2231
CNPJ: 26.926.117/0001-94 IE: 907.404.01-33
E-mail: cleberbridi@hotmail.com

Ao Órgão MUNICIPIO DE MANDAGUACU. Dispensa Nº 06/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS EM PEBD, REFORCADO, MEDINDO NO MINIMO 75CM DE LARGURA X 102CM X 12 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS EM PEBD, REFORCADO, MEDINDO NO MINIMO 75CM DE LARGURA X 102CM X 12 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES CADA. MARCA: ECOO MODELO: ECOO	UNIDADES	1.000,00	38,00	38.000,00
				Valor total do grupo:	38.000,00
				Valor total da proposta:	38.000,00

O valor total dessa proposta é de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 230723
Agencia: 7773

Validade da proposta: CONFORME EDITAL
Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Prazo para pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de garantia: CONFORME EDITAL

Observações:

Vitorino, PR, 8 de Abril de 2025

Representante Legal

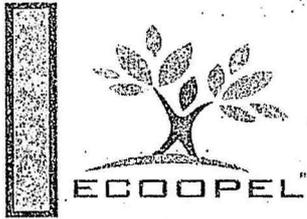
ECOPEL
COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA DE
PRODUT:269261170
00194

Assinado de forma digital por
ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA DE
PRODUT:26926117000194
Dados: 2025.04.08 10:55:26 -03'00'

Cleber Tadeu Bridi

RG:5.365.318-1

CPF:064.943.309-24



EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5365318 CPF: 064.943.309-24, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** instaurado, declara sob as penas da lei que:

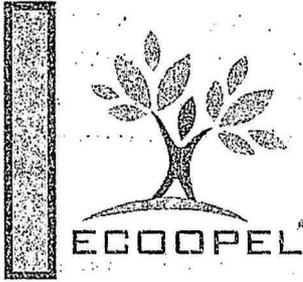
- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

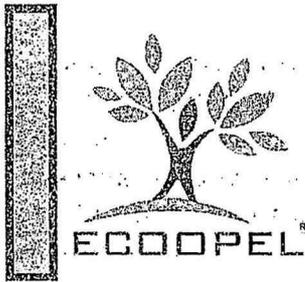
Pelo presente instrumento, a empresa ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME , CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadrá-se como:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** **MICROEMPRESA**, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



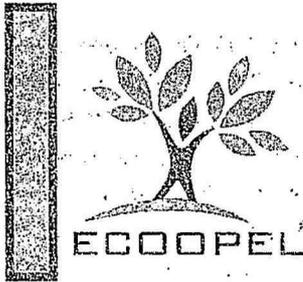
EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5365318 CPF: 064.943.309-24, declara, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



EMPRESA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: AV. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5365318 CPF: 064.943.309-24, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5365318 CPF: 064.943.309-24, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** instaurado, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

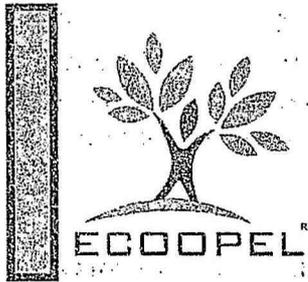
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.

ECOOPEL COMERCIO	Assinado de forma digital por
VAREJISTA E	ECOOPEL COMERCIO
ATACADISTA DE	VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUT:2692611700	PRODUT:26926117000194
0194	Dados: 2024.03.11 10:17:09
	-03'00'

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

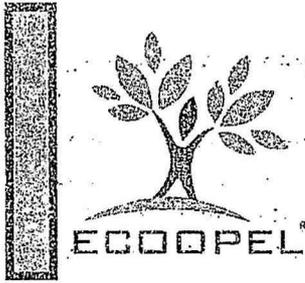
Pelo presente instrumento, a empresa ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME , CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, Declaro(amós) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** **MICROEMPRESA**, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.
Assinado de forma digital
por ECOOPEL COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA
DE
PRODUT:26926117000194
Dados: 2024.03.11 10:17:22
00194 -03'00'

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

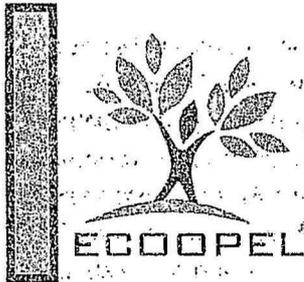
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5365318 CPF: 064.943.309-24, declara, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.

ECOOPEL COMERCIO	Assinado de forma digital
VAREJISTA E	por ECOOPEL COMERCIO
ATACADISTA DE	VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUT:26926117000	PRODUT:26926117000194
194	Dados: 2024.03.11 10:17:33
	-03'00'

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT: ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 26.926.117/0001-94, AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO, PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Cleber Tadeu Bridi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5365318 CPF: 064.943.309-24, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Vitorino - PR, 11 de Março de 2024.

ECOOPEL COMERCIO	Assinado de forma digital por
VAREJISTA E	ECOOPEL COMERCIO
ATACADISTA DE	VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUT:269261170001	PRODUT:26926117000194
94	Dados: 2024.03.11 10:17:45
	-03'00'

Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador

CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: VHLIMP EMBALAGENS LTDA

SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO, Brasileira, nascida no dia 04/04/1967, Natural de Paulistânia/SP, Empresária, Casada com Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF/MF N° 061.803.208-88 e Identidade RG N° 19.199.013-9 SSP/SP, conforme CNH N° 01729864738 emitida em 03/08/2021, residente e domiciliada na Rua Licurgo Vieira, N° 1-47 - Quinta da Bela Olinda, na cidade de Bauru, CEP 17023-620, estado de São Paulo, resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **VHLIMP EMBALAGENS LTDA** e terá sede e domicílio na **RUA VIRGILIO MALTA, N° 17-76, SALA 339, VILA MESQUITA, NA CIDADE DE BAURU - SP, CEP. 17014-440.**

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E SACOS DE LIXO E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E SACOS PARA LIXO POR TERCEIROS.**

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quarta - A sociedade iniciará suas atividades em **15 DE MARÇO DE 2025** e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta - O capital social será de **R\$ 100.000,00 (Cem mil)** reais, divididos em **100.000 (cem mil)** cotas no valor de **R\$ 1,00 (Um)** real cada uma, e que serão integralizadas em moeda corrente nacional até o dia **31/03/2026**, sendo distribuídas na seguinte proporção:

SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO	100.000 cotas	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 cotas	R\$ 100.000,00

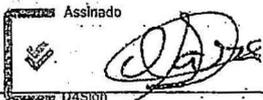
RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula sexta - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL VHLIMP EMBALAGENS LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, À Sociedade VHLIMP EMBALAGENS LTDA, estabelecida na RUA VIRGILIO MALTA, 17-76 SALA 339 - Bairro: VILA MESQUITA, Bauru - SP CEP 17014440, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Bauru - SP		DATA 12/03/2025
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO (Sócio-Administrador)	ASSINATURA  <small>silviaclaro@hotmail.com</small> Assinado <small>D4Sigm</small>	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

D4Sigm 0bf89259-3952-4a58-b396-c1462633b770 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530340902** da empresa **VHLIMP EMBALAGENS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530340902.

17/03/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266937739 em 17/03/2025 da empresa VHLIMP EMBALAGENS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530340902. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259649727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2530340902 de Constituição Normal da empresa VHLIMP EMBALAGENS LTDA.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Elke Elaine Pini.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530340902.

17/03/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35266937799 em 17/03/2025 da empresa VHLIMP EMBALAGENS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530340902. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SCARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 259649727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **VHLIMP EMBALAGENS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530340902** em **17/03/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35266937739**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530340902.





VHLIMP EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 59.930.004/0001-11
Inscrição Estadual nº 153.270.030.115

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa VHLIMP EMBALAGENS LTDA, sediada na Rua Virgílio Malta, número 17-76, sala 339, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 59.930.004/0001-11, por sua proprietária, Sílvia Maria Claro de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 19.199.013-9, e inscrita no CPF/MF com o nº 061.803.208-88, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- Que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte (epp), nos termos da lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de dispensa eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Estar cientes e concordamos com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93, da lei nº 8.213/91;
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso xxxiii, do art. 7º, da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso vi, do art. 68, da lei 14.133/2021;
- Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso vi da lei 14.133/2021.
- Na qualidade de proponente dos processos licitatórios de contratação direta, instaurados por este município, que a responsável legal da empresa é a sra. Sílvia maria claro de araujo, portadora da cédula de identidade rg sob nº 19.199.013-9, inscrita no cpf sob nº 061.803.208-88, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura do contrato;

Rua Virgílio Malta, nº 17-76 – Vila Mesquita – Bauru/SP – CEP: 17.014-440

Fone: (14) 99756-2434 // 99106-5351 // 99711-7325

E-mail: smc.reluz@gmail.com



VHLIMP EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 59.930.004/0001-11
Inscrição Estadual nº 153.270.030.115

- Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: smc.reluz@gmail.com Telefone: (14) 99756-2434

- Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos a senhora, SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 19.199.013-9, inscrita no CPF sob nº 061.803.208-88, para ser o a responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 06/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Bauru/SP, 10 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO
Data: 10/04/2025 17:28:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VHLIMP EMBALAGENS LTDA
SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO (Sócia Administradora)
RG nº 19.199.013-9 - CPF/MF nº 061.803.208-88

Rua Virgílio Malta, nº 17-76 – Vila Mesquita – Bauru/SP – CEP: 17.014-440
Fone: (14) 99756-2434 // 99106-5351 // 99711-7325
E-mail: smc.reluz@gmail.com



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ae2c926c-381a-4913-ba82-b70c4ddbfb46

Estabelecimento	
IE: 153.270.030.115 CNPJ: 59.930.004/0001-11 Nome Empresarial: VHLIMP EMBALAGENS LTDA Nome Fantasia: VHLIMP EMBALAGENS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA VIRGILIO MALTA Nº: 17-76 CEP: 17.014-440 Município: BAURU	Complemento: SALA 339 Bairro: VILA MESQUITA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de embalagens de material plástico	Data da Situação Cadastral: 17/03/2025 Posto Fiscal: PF-10 - BAURU
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 17/03/2025	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.930.004/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VHLIMP EMBALAGENS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VHLIMP EMBALAGENS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VIRGILIO MALTA	NÚMERO 17-76	COMPLEMENTO SALA 339
--------------------------------	-----------------	-------------------------

CEP 17.014-440	BAIRRO/DISTRITO VILA MESQUITA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMC.RELUZ@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9756-2434
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 11:25:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.930.004

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65961278

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/03/2025 11:31:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.930.004

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65961278

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/03/2025 11:31:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.930.004/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030703502-42

Data e hora da emissão 17/03/2025 11:34:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VHLIMP EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 59.930.004/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:42 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **0EBB.D19F.A5DF.4B4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 38711/2025

Ccm 654553 InscrMunicipal 654553 Situação: Ativo
Razão Social VHLIMP EMBALAGENS LTDA
CNPJ / CPF 59.930.004/0001-11
Inscrição Estadual/RG 153.270.030.115
Endereço 17014-440 - RUA VIRGÍLIO MALTA, 17-76 SALA 339
Bairro VILA MESQUITA Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

CONSTAM CRÉDITOS CONSTITUÍDOS A VENCER

Certidão gerada em: 25/03/2025 e atualizada em: 25/03/2025

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2466214

Número da Certidão: 38711/2025

Chave validação:LDCHJ-XEKVJ

Controle: 654553

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 CEP 17015-341 - CENTRO - BAURU - SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 654553	Inscrição Municipal 654553	CPF/CNPJ 59.930.004/0001-11	Inscrição Estadual 153.270.030.115	Data Início Atividade 17/03/2025
Nome VHLIMP EMBALAGENS LTDA				
Nome Fantasia VHLIMP EMBALAGENS				
Endereço 17014-440 - RUA VIRGÍLIO MALTA, 17-76 SALA 339				CEP 17014-440
Bairro VILA MESQUITA		Cidade BAURU		U.F SP
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional Sim	Tipo ISS Sem ISS	Data de Encerramento Ccm	
Atividade Livre				
Código e descrição da atividade econômica principal 1257 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
Código e descrição da atividade de licença 6.1 - Outras atividades sujeitas a fiscalização somente da SEPLAN.				
Código e descrição das atividades econômicas secundárias 1474 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE PLASTICO 6263 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PLÁSTICOS EM GERAL				
Código e descrição das atividades de serviço				
Código e descrição dos CNAEs 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO				
A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: https://www.bauru.sp.gov.br				
Chave de Verificação: UQVWZ-YUUCU				

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 59.930.004/0001-11
Razão Social: VHLIMP EMBALAGENS LTDA
Endereço: R VIRGILIO MALTA 1776 SALA 339 / VILA MESQUITA / BAURU / SP /
17014-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2025 a 18/04/2025

Certificação Número: 2025032010316400949007

Informação obtida em 20/03/2025 13:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 59.930.004/0001-11

Certidão n°: 15482192/2025

Expedição: 17/03/2025, às 11:39:48

Validade: 13/09/2025 -- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 59.930.004/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

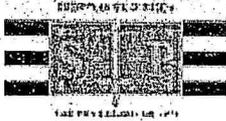
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9796159

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VHLIMP EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 59.930.004/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085002465



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35266937739		17/03/2025	15/03/2025	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VHLIMP EMBALAGENS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
59.930.004/0001-11		RUA VIRGILIO MALTA			17-76	SALA 339	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA MESQUITA		BAURU	SP	17014-440	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA LICURGO VIEIRA				1-47			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
QUINTA DA BELA OLIN		BAURU	SP	17023-620	01729864738		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
061.803.208-88		SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35266937739 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br sob o número de autenticidade 259572007, segunda-feira, 17 de março de 2025 às 11:38:15.



VHLIMP EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 59.930.004/0001-11
Inscrição Estadual nº 153.270.030.115

Razão Social: VHLIMP EMBALAGENS LTDA		
CNPJ: 59.930.004/0001-11	Inscrição Estadual: 153.270.030.115	
Endereço: Rua Virgílio Malta, 17-76 – Vila Mesquita – Sala 339 - Bauru/SP		
CEP: 17.014-440	Telefones: (14) 99756-2434 / (14) 99106-5351	
Endereço Eletrônico: smc.reluz@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA		
Nome: SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO		
RG nº: 19.199.013-9	Órgão Expedidor: SSP	CPF nº: 061.803.208-88
Data Nasc: 04/04/1967	e-mail Pessoal: smc.reluz@gmail.com	
Estado Civil: Casada	Cargo: Proprietária	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)		
Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 6919-1 Número da conta: 40.588-4		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Preço R\$	
					Unitário	Total
1	1.000	PCT C/ 100	Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades.	VHLIMP	R\$ 44,99	R\$ 44.990,00
VALOR TOTAL: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)						

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Rua Virgílio Malta, nº 17-76 – Vila Mesquita – Bauru/SP – CEP: 17.014-440
Fone: (14) 99756-2434 // 99106-5351 // 99711-7325
E-mail: smc.reluz@gmail.com



VHLIMP EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 59.930.004/0001-11
Inscrição Estadual nº 153.270.030.115

3) Declaramos que nos preços contidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Bauru/SP, 10 de abril de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO
Data: 10/04/2025 17:28:21-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VHLIMP EMBALAGENS LTDA
SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO (Proprietária)
RG nº 19.199.013-9 - CPF/MF nº 061.803.208-88

Rua Virgílio Malta, nº 17-76 – Vila Mesquita – Bauru/SP – CEP: 17.014-440
Fone: (14) 99756-2434 // 99106-5351 // 99711-7325
E-mail: smc.reluz@gmail.com



VHLIMP EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 59.930.004/0001-11
Inscrição Estadual nº 153.270.030.115

Catálogo - Ficha Técnica do Produto

Linha Institucional

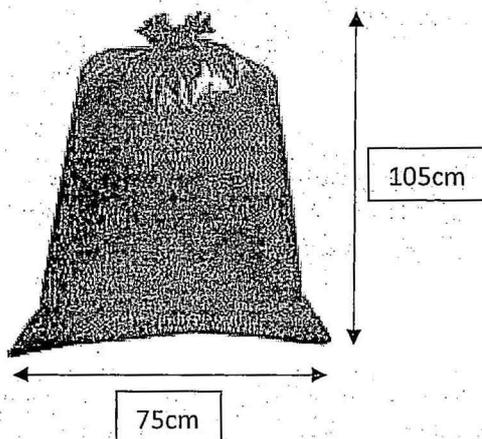
Sacos para acondicionamento de lixo domiciliar

Os sacos dessa linha são resistentes e reforçados, produzidos com polietileno reciclado de extrema qualidade pigmentado, onde a cor do pigmento determina a cor do produto. As principais cores são: preto, verde, vermelho, azul, amarelo, marrom e cinza, mas podemos fabricar em qualquer coloração.

Uso exclusivo para acondicionamento de lixo.

Armazenagem: Manter em local limpo, seco e sem umidade.

DESCRIÇÃO	MARCA
SACO PARA LIXO PRETO DE 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo classe I. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 05/2008. Confeccionados com resinas termoplásticas recicladas. Os pigmentos utilizados são compatíveis com a resina empregada para que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária ao uso. Apresentam solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Embalagem: o produto é embalado contendo 100 sacos. Características físico-geométricas: Dimensões planas 75cm de largura x 105cm de altura mínima; capacidade de 100 litros/20kg micra 12.	VHLIMP



Modelo	100 Litros Preto
Código do Produto	09
Largura	75 cm
Comprimento	105 cm
Unidade	Pacote com 100

Rua Virgílio Malta, nº 17-76 – Vila Mesquita – Bauru/SP – CEP: 17.014-440

Fone: (14) 99756-2434 // 99106-5351 // 99711-7325

E-mail: smc.reluz@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VHLIMP EMBALAGENS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35266937739	CNPJ 59.930.004/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35266937739	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:17:52	CÓDIGO DE CONTROLE 259649727
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530340902

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL VHLIMP EMBALAGENS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA VIRGILIO MALTA		NÚMERO 17-76
COMPLEMENTO SALA 339	BAIRRO/DISTRITO VILA MESQUITA	CEP 17014440
MUNICÍPIO BAURU		UF SP
E-MAIL SILVIACLARO_5@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

Assinado

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 13 MAR 2025	OBSERVAÇÕES:
----------------------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 65ª, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



D4Sign 0bf89259-3952-4a58-b396-c1462633b770 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 32/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/03/2025 10:28:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/04/2025 10:45:53

1 - Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VHLIMP	Modelo: 100 LITROS PRETO
Descrição: Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada. Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 44,99	Valor Total: 44.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VHLIMP EMBALAGENS LTDA	786	59.930.004/0001-11	61,87	44,99		Sim
2 G A M COMERCIAL LTDA	067	78.933.322/0001-80	61,87	45,00	0,02	Sim
3 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	935	29.530.767/0001-04	61,87	45,52	1,16	Sim
4 MG IMÓVEIS GESTÃO E	864	49.061.638/0001-21	61,85	49,49	8,72	Sim
5 DMEDC ADMINISTRACAO & SAUDE LTDA	200	46.298.575/0001-33	61,87	49,50	0,02	Sim
6 NEW REGLY LTDA	116	03.448.836/0001-41	61,87	49,50	0,00	Sim
7 ADEMIR FERREIRA NEVES	176	35.137.952/0001-36	61,87	50,00	1,01	Sim
8 KAZALIMP COMERCIO DE PRODUTOS	102	31.346.189/0001-00	61,87	50,92	1,84	Sim
9 K & M MEDICAL COMERCIO DE	724	40.892.801/0001-23	60,00	52,00	2,12	Sim
10 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER	615	47.134.781/0001-70	61,80	57,50	10,58	Sim
11 TROIKA DISTRIBUICAO LTDA	562	32.608.866/0001-76	67,87	59,50	3,48	Sim
12 KELLY MINIOLI COMERCIO DE	145	21.782.356/0001-02	61,87	59,84	0,57	Sim
13 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE	336	39.895.611/0001-80	61,80	60,00	0,27	Sim
14 LF ENGENHARIA PROJETOS E	024	40.028.767/0001-43	61,86	61,86	3,10	Sim
15 GUARTELA TBG COMERCIO E	097	26.674.025/0001-64	61,87	61,87	0,02	Sim
16 JC FERRAGENS EIRELI- ME	350	10.367.732/0001-78	61,87	61,87	0,00	Sim
17 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	481	53.393.264/0001-19	61,87	61,87	0,00	Sim
18 F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	060	58.354.399/0001-99	61,87	61,87	0,00	Sim
19 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI	452	57.945.409/0001-06	134,94	134,94	118,10	Sim
20 54.463.944 ANDRE SALVALAGIO	566	54.463.944/0001-24	150,00	150,00	11,16	Sim
21 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	036	51.740.794/0001-60	334,46	334,46	122,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	456	59.777.691/0001-87	61,87	32,00		Sim
CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS	411	14.474.219/0001-37	61,00	36,09	12,7813	Sim

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E	070	26.926.117/0001-94	61,87	38,00	5,2923	Sim
------------------------------	-----	--------------------	-------	-------	--------	-----

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 32/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/03/2025 10:28:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2025 10:45:55

1 - Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VHLIMP	Modelo: 100 LITROS PRETO
Descrição: Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada. Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 44.99		Valor Total: 44.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VHLIMP EMBALAGENS LTDA	786	59.930.004/0001-11	61,87	44,99		Sim
2 G A M COMERCIAL LTDA	067	78.933.322/0001-80	61,87	45,00	0,02	Sim
3 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	935	29.530.767/0001-04	61,87	45,52	1,16	Sim
4 MG IMÓVEIS GESTÃO E	864	49.061.638/0001-21	61,85	49,49	8,72	Sim
5 DMEDC ADMINISTRACAO & SAUDE LTDA	200	46.298.575/0001-33	61,87	49,50	0,02	Sim
6 NEW REGLY LTDA	116	03.448.836/0001-41	61,87	49,50	0,00	Sim
7 ADEMIR FERREIRA NEVES	176	35.137.952/0001-36	61,87	50,00	1,01	Sim
8 KAZALIMP COMERCIO DE PRODUTOS	102	31.346.189/0001-00	61,87	50,92	1,84	Sim
9 K & M MEDICAL COMERCIO DE	724	40.892.801/0001-23	60,00	52,00	2,12	Sim
10 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER	615	47.134.781/0001-70	61,80	57,50	10,58	Sim
11 TROIKA DISTRIBUICAO LTDA	562	32.608.866/0001-76	67,87	59,50	3,48	Sim
12 KELLY MINIOLI COMERCIO DE	145	21.782.356/0001-02	61,87	59,84	0,57	Sim
13 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE	336	39.895.611/0001-80	61,80	60,00	0,27	Sim
14 LF ENGENHARIA PROJETOS E	024	40.028.767/0001-43	61,86	61,86	3,10	Sim
15 GUARTELA TBG COMERCIO E	097	26.674.025/0001-64	61,87	61,87	0,02	Sim
16 JC FERRAGENS EIRELI- ME	350	10.367.732/0001-78	61,87	61,87	0,00	Sim
17 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	481	53.393.264/0001-19	61,87	61,87	0,00	Sim
18 F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	060	58.354.399/0001-99	61,87	61,87	0,00	Sim
19 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI	452	57.945.409/0001-06	134,94	134,94	118,10	Sim
20 54.463.944 ANDRE SALVALAGIO	566	54.463.944/0001-24	150,00	150,00	11,16	Sim
21 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	036	51.740.794/0001-60	334,46	334,46	122,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	456	59.777.691/0001-87	61,87	32,00		Sim
CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS	411	14.474.219/0001-37	61,00	36,09	12,7813	Sim

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E 070 26.926.117/0001-94 61,87 38,00 5,2923 Sim

JOSE Assinado de forma
ROBERTO digital por JOSE
MENDES:6345 ROBERTO
3665953 MENDES:63453665953
Dados: 2025.04.25
16:05:38 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 32/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/03/2025 10:28:22

				TOTAL DO PROCESSO: 44.990,00
VHLIMP EMBALAGENS LTDA			59.930.004/0001-11	44.990,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 786	Lance: 44,99	Total: 44.990,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VHLIMP	Modelo: 100 LITROS PRETO	
Descrição: Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada. Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 61,875	Valor Unit.: 44,99		Total Item: 44.990,00

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 202/2025
GENY VIOLATO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO LICITACIONAL Nº 402025
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 182025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO LICITACIONAL Nº 402025
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 182025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO LICITACIONAL Nº 402025
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 182025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO LICITACIONAL Nº 402025
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 182025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, etc.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025, homologado em 24/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VHLIMP EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 59.930.004/0001-11, com endereço RUA VIRGÍLIO MALTA, CEP 17014440, representada por SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO, Carteira de identidade nº 191990139, inscrito no CPF nº 061.803.208-88, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguacu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.04.29 12:16:04 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES



Documento assinado digitalmente
SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO
Data: 28/04/2025 10:47:55-0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

VHLIMP EMBALAGENS LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 786	44,99	Total: 44.990,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VHLIMP	Modelo: 100 LITROS PRETO	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada. Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforçado, medindo no mínimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura. Pacote com 100 unidades cada.

Quantidade: 1.000

Valor Unit.: 44,99

Total Item: 44.990,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 44.990,00

